

EDITAL – PADRÃO
SOLICITAÇÃO DE OFERTA
“SDO”

na forma de

Pregão Eletrônico

para

Aquisição de BENS



Banco Mundial

EDITAL

Publicado em: 19 de novembro de 2025

para

Licitação de

Aquisição de microcomputadores, notebooks, servidores e equipamentos de informática para compor o centro de controle de inteligência situacional da SMS.

PE N.º: 002/2025

SDO: 002/2025

Projeto: *Salvador Social-Casa Civil*
Contratante: *Secretaria Municipal da Saúde do
Município do Salvador*

Índice Geral

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)	2
Seção II. Folha de Dados da Licitação (FDL)	24
Seção III. Termo de Contrato	33
Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)	35
Seção V. Condições Especiais do Contrato (CEC)	54
Seção VI. Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos	60
Seção VII. Formulários de Oferta Atualizada	135
Seção VIII. Declarações do Licitante	138

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)

A. Disposições Gerais

- | | |
|--------------------------------------|---|
| 1 Escopo da Licitação | <p>1.1 O Contratante, conforme definido nas “Condições Gerais do Contrato” (CGC) e identificado na Seção II, “Folha de Dados da Licitação” (FDL), por seu(ua) Pregoeiro(a) designado(a) na FDL, convida a apresentar Ofertas para a aquisição do objeto descrito na FDL e na Seção VII – Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.</p> <p>1.2 Se assim especificado na FDL, esta licitação objetivará o Registro de Preços do escopo descrito na IAL 1.1.</p> |
| 2 Fonte de Financiamento | <p>2.1 O(a) Pregoeiro(a), fará realizar o processo licitatório de Solicitação de Oferta (SDO), na forma de PREGÃO ELETRÔNICO, para cobrir custos elegíveis do financiamento (“fundos”) de um Empréstimo ou Doação do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (doravante denominado “Banco”), identificado na FDL, conforme faculta o §3º do art. 1º, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes.</p> <p>2.2 O certame será realizado por meio do sistema eletrônico indicado na FDL, e regida pelas disposições do Acordo retro mencionado e pelo Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, na edição definida na FDL, para cobrir custos elegíveis nos termos do Contrato para a aquisição do escopo do Edital.</p> |
| 3 Fraude e Corrupção | <p>3.1 As Diretrizes do Banco Mundial sobre Prevenção e Combate à Corrupção são de cumprimento obrigatório, conforme o disposto Apêndice 1 da Minuta de Contrato desse Edital.</p> <p>3.2 Ainda de acordo com essa política, os Licitantes permitirão, e providenciarão essa permissão junto a seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço, fornecedores e seu pessoal, que o Banco Mundial inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados a qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação da Oferta e execução do contrato (no caso de adjudicação) e que esses documentos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial.</p> |
| 4 Orçamento Estimado Sigiloso | <p>4.1 O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.</p> <p>4.2 Para fins do disposto na IAL 4.1, o orçamento estimado para a aquisição</p> |

não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das ofertas.

5 Licitantes Elegíveis

5.1 Um Licitante, incluindo em todos os casos, seus respectivos subcontratados, diretores, pessoal-chave, principais acionistas, pessoal proposto e agentes, não deverá ter conflito de interesses, a menos que o conflito tenha sido resolvido a contento do Banco. Os Licitantes que tiverem conflito de interesses serão desqualificados. Um Licitante pode ser considerado como tendo um conflito de interesses para os fins desta licitação, se o Licitante:

- (a) tiver controle¹ direto ou indireto sobre outro Licitante, for controlado direta ou indiretamente por outro Licitante ou for controlado juntamente com outro Licitante por pessoa física ou jurídica em comum; ou
- (b) receber ou tiver recebido qualquer subsídio direto ou indireto de outro Licitante; ou
- (c) tiver o mesmo representante legal de outro Licitante; ou
- (d) tiver relação com outro Licitante, diretamente ou por meio de terceiros em comum, que lhe permita influenciar a influenciar na Oferta de outro Licitante ou de influenciar as decisões do Contratante em relação a esta Licitação; ou
- (e) qualquer de suas afiliadas tenha participado como consultor na preparação do projeto ou das especificações técnicas das obras que constituem o objeto da Oferta; ou
- (f) qualquer um de suas afiliadas tenha sido contratado (ou se propõe a ser contratado) pelo Contratante ou pelo Mutuário como Gerente de Projeto para a execução do Contrato; ou
- (g) estiver fornecendo bens, obras e serviços distintos dos serviços de consultoria, derivados ou diretamente relacionados aos serviços de consultoria, para a preparação ou execução do projeto especificado na IAL 2.1, fornecidos por qualquer afiliada que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com essa empresa; ou
- (h) possui uma estreita² relação familiar, comercial ou de emprego anterior ou posterior com algum profissional da equipe do Mutuário (ou da agência executora do projeto, ou beneficiário de uma parte do empréstimo) que: (i) esteja envolvido direta ou indiretamente na elaboração do edital ou das especificações do Contrato, ou do processo de avaliação das Ofertas desse Contrato; ou (ii) estiver

¹ Controle deve ser entendido como o poder de dirigir, direta ou indiretamente, os rumos e as políticas de uma empresa, seja por meio da titularidade de ações com direito a voto, por contrato ou por qualquer outra forma. O controle pode incluir a propriedade majoritária de ações com direito a voto, outros mecanismos de controle (como “ações de ouro”, direitos de veto ou acordos de acionistas que requeiram maiorias especiais) ou, no caso de financiamento por um fundo de investimentos, o controle exercido por um sócio geral ou administrador do fundo. O controle será determinado no contexto de cada caso particular.

² Por parentesco ou estreita relação familiar deve-se entender que abrange até o quarto grau de consanguinidade ou adoção, ou até o segundo grau de união por casamento ou união estável (afinidade).

envolvido com a execução ou supervisão desse Contrato, a menos que o conflito derivado dessa relação tenha sido resolvido de maneira considerada aceitável para o Banco durante o processo de licitação e execução do Contrato.

5.2 Um Licitante não é elegível se ele ou seus subcontratados, fornecedores, consultores, fabricantes ou prestadores de serviços envolvidos em qualquer parte do Contrato (incluindo, em todos os casos, os respectivos diretores, pessoal-chave, principais acionistas, pessoal proposto e agentes) está sujeito a uma suspensão temporária ou a uma inabilitação, ou a uma desqualificação imposta pelo Banco Mundial nos termos de um acordo de reconhecimento mútuo de sanções impostas assinado pelo Banco Mundial e outros bancos de desenvolvimento. A lista dessas empresas e indivíduos inelegíveis é indicada **na FDL**.

5.3 Uma empresa Licitante (individualmente ou como membro de um Consórcio) não poderá participar como Licitante ou como membro de um Consórcio em mais de uma Oferta. Isto inclui a participação como subcontratados em outras Ofertas. Tal participação resultará na desqualificação de todas as Ofertas nas quais a empresa estiver envolvida. Uma empresa que não seja Licitante nem membro de um Consórcio poderá participar como subcontratados em mais de uma Oferta.

5.4 O Licitante deverá comprovar sua elegibilidade satisfatoriamente ao Contratante a qualquer tempo, sempre que essa comprovação for requisitada.

6 Condições de Participação

6.1 Poderão participar deste certame os interessados, nacionais ou estrangeiros, individualmente ou por consórcio, que:

- (a) estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), ou outro sistema equivalente definido **na FDL**;
- (b) atendam às condições exigidas no cadastramento no Sicaf ou outro sistema equivalente definido **na FDL**, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das ofertas; e
- (c) atendam as condições de elegibilidade, conforme a IAL 5.

6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas ofertas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 É de responsabilidade do Licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na IAL 6.1 e mantê-los atualizados

junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação.

6.4 Não poderão participar direta ou indiretamente nesta Licitação:

- (a) Os Licitantes que não atenderem às condições de Elegibilidade, indicados na IAL 5 do Edital.
- (b) Os Licitantes que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que tenham sido punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Contratante.
- (d) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- (e) Nenhum Licitante vinculado ao Contratante.

6.5 Qualquer declaração falsa sujeitará o Licitante às sanções previstas nas IAL 30.

B. Edital

7 Conteúdo do Edital

7.1 O edital compreende o conjunto de documentos listados abaixo e todos os aditivos que tenham sido emitidos de acordo com as IAL 8 e 10:

- Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)
- Seção II. Folha de Dados da Licitação (FDL)
- Seção III. Termo de Contrato
- Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)
- Seção V. Condições Especiais do Contrato (CEC)
- Seção VI. Minuta de Ata de Registro de Preços
- Seção VII. Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos
- Seção VIII. Formulários de Oferta Atualizada
- Seção IX. Declarações do Licitante

7.2 O Contratante não se responsabiliza pela integralidade deste Edital, caso ele não tenha sido obtido diretamente do Contratante.

8 Esclarecimentos sobre o Edital

8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro no prazo e endereço indicados **na FDL**.

8.2 O(a) Pregoeiro(a) prestará os esclarecimentos, sem identificar sua origem, em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponibilizando-os no endereço eletrônico indicado nas IAL 2.2 cabendo aos Licitantes acessá-lo para obtê-los.

9 Impugnação ao Edital

- 9.1 Qualquer interessado é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por pelos meios indicados **na FDL**.
- 9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame na mesma forma de publicação do edital original.

10 Emenda ao Edital

- 10.1 Modificações no edital serão divulgadas como uma Emenda pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das ofertas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 10.2 Qualquer Emenda emitida será parte do Edital e deverá ser informada por escrito a todos que baixaram o Edital no endereço eletrônico indicado nas IAL 2.2.

C. Preparação da Oferta**11 Preenchimento da Oferta**

- 11.1 O licitante deverá enviar sua oferta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos campos indicados **na FDL**.
- 11.2 No preenchimento da oferta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- (a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a oferta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - (b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - (c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- (d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.3.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.4 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- (a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- (b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- (c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- (d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- (e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- (f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- (g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- (h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- (i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

- (j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- (k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

11.5 A falsidade da declaração de que trata a IAL 11.3 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir sua oferta até a abertura da sessão pública.

11.7 Todas as especificações do objeto contidas na oferta vinculam o licitante.

11.7.1 O licitante NÃO poderá oferecer oferta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

11.8 Os padrões de fabricação, processos, materiais e equipamentos, bem como referências a marcas ou números de catálogo especificados pelo Contratante na Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, são meramente descritivos e não restritivos. O Licitante poderá oferecer outros padrões de qualidade, marcas e/ou números de catálogo, desde que demonstre, a critério do Contratante, que as substituições asseguram a equivalência substancial ou são superiores àqueles especificados na Seção VII – Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.

11.9 É vedado ao Licitante se identificar, por meio de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos, quando preparar e enviar sua oferta, formulários, documentos, planilhas, anexos, ou outros documentos sob pena de desclassificação da oferta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.

- 12 Preço da Oferta**
- 12.1 Nos valores ofertados estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 12.2 Os preços ofertados, tanto na oferta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.3 Na presente licitação, as Microempresa e as Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 12.4 A apresentação das ofertas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital

e as Especificações Técnicas, assumindo o ofertante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13 Validade das Ofertas

13.1 O prazo de validade da oferta não será inferior a 60 (sessenta) dias, se prazo maior não estiver fixado **na FDL**, a contar da data de sua abertura da oferta apresentada. A oferta válida por um período inferior será desclassificada.

13.2 Em circunstâncias excepcionais, o Contratante pode solicitar ao Licitante que prorogue o período de validade por um período adicional específico, mas não será permitida ou exigida qualquer alteração à oferta.

14 Visita ao Local de Entrega

14.1 É de responsabilidade do Licitante, por sua própria conta e risco, visitar e analisar o local de prestação dos Serviços Correlatos, caso solicitados, obtendo todas as informações necessárias para preparar a oferta e celebrar o contrato. Os custos de visita ao local serão arcados pelo Licitante.

14.1.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Contratante data e horário a ser agendado conforme indicado **na FDL**.

D. Apresentação e Abertura das Ofertas

15 Apresentação da Oferta

15.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado na IAL 2.2, a oferta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento indicado **na FDL**, até a data e o horário estabelecidos **na FDL** para abertura da sessão pública.

15.2 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da oferta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

15.3 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a oferta dos licitantes convocados para apresentação de oferta, após a fase de envio de lances.

15.4 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da oferta e obedecerá às seguintes regras:

(a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de

percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- (b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea (a).

15.5 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- (a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- (b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

15.6 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma da IAL 15.4 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

15.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Contratante ou de sua desconexão.

15.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

15.9 Os Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e de sistemas semelhantes mantidos pelo Mutuário, caso indicados **na FDL**, assegurado aos demais Licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas após a fase de lances.

16 Abertura da Oferta

16.1 A abertura das ofertas dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados **na FDL**.

16.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a oferta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

16.3 O sistema disponibilizará campo próprio para avisos gerais e necessários para o andamento da sessão pelo Pregoeiro.

16.3.1 Fica expressamente proibida a comunicação dos Licitantes, entre eles próprios ou com o Pregoeiro, por meio de “Chat” ou procedimento similar.

17 Fase Competitiva

17.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

17.2 O procedimento de lances seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado **na FDL**.

17.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

17.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

17.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à oferta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado **na FDL**.

17.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

17.7 Após o término da etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará as ofertas segundo a ordem crescente de valores.

17.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

17.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua oferta.

17.11 **Margem de Preferência Nacional não será adotada.**

18 Desconexão do sistema

18.1 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 18.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

19 Empate Ficto

- 19.1 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 19.1.1 O parâmetro para o empate ficto consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar. Nessas condições, as ofertas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 19.1.2 A licitante mais bem classificada nos termos da IAL 19.1.1 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 19.1.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na IAL 19.1.2.
- 19.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 19.2 A obtenção do benefício a que se refere a IAL 19.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de

pequeno porte.

- 19.3 Só poderá haver empate entre ofertas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 19.4 Havendo eventual empate entre ofertas ou lances, o critério de desempate será adotado na ordem indicada **na FDL**.
- 19.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que:
- (a) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
 - (b) comprovem a prática de mitigação de acordo com a Política Nacional sobre Mudança do Clima, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações.
- 19.6 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

20 Encerramento da Fase Competitiva

- 20.1 Após a finalização da etapa de lances **NÃO HAVERÁ negociações** de preços, sendo o lance final o preço a ser considerado para classificação e julgamento das Ofertas.
- 20.2 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a oferta adequada ao último lance ofertado**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 20.3 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

E. Avaliação das Ofertas

21 Julgamento da Oferta

- 21.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da oferta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, verificando se atende:
- (a) as condições de participação na licitação, especialmente quanto a elegibilidade;
 - (b) compatibilidade do preço em relação ao valor de mercado; e
 - (c) se a oferta é substancialmente adequada.
- 21.2 Será desclassificada a oferta que:

- (a) não obedecer à Descrição dos Bens e Serviços Correlatos contidos na Seção VII - Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos;
- (b) apresentar oferta com valores atipicamente baixos; ou
- (c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

21.2.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

21.3 Erros no preenchimento da planilha não constituirão motivo para a desclassificação da oferta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

21.3.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da oferta;

21.4 Para fins de análise da oferta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor solicitante ou da área especializada no objeto.

22 Amostra 22.1 Caso a apresentação de amostra seja solicitada **na FDL**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la conforme disciplinado na Seção VII - Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, sob pena de não aceitação da oferta.

22.1.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

22.1.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

22.1.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a oferta do licitante será recusada.

22.1.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da oferta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às

especificações constantes na Seção VII - Especificações Técnicas.

23 Oferta Anormalmente Baixa

- 23.1 Será considerada como anormalmente baixa qualquer oferta cujo preço, em combinação com outros elementos que compõem a oferta, parecer excessivamente baixo a ponto de suscitar graves preocupações do Contratante quanto à capacidade do Licitante de executar o Contrato pelo Preço da Oferta oferecido³.
- 23.2 Ao identificar uma possível Oferta Anormalmente Baixa, o Contratante deverá solicitar esclarecimentos por escrito ao Licitante, incluindo uma análise detalhada do preço da sua Oferta em relação ao objeto do contrato, escopo, cronograma de entrega, alocação de riscos e responsabilidades e quaisquer outros requisitos do Edital de Licitação.
- 23.3 Após a avaliação das análises de preço, e se o Contratante determinar que o Licitante não conseguiu demonstrar sua capacidade de executar o Contrato pelo Preço da Oferta apresentado, a oferta será rejeitada.

24 Habilitação

- 24.1 Considerada aceitável a Oferta, será verificada, por meio do sistema eletrônico indicado na IAL 2.2, a habilitação do Licitante conforme disposições deste Edital.
- 24.2 A habilitação dos licitantes será verificada, quanto aos documentos a seguir abrangidos **na FDL**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação quanto a:
- (a) Habilitação jurídica;
 - (b) Qualificação técnica;
 - (c) Qualificação fiscal, social e trabalhista; e
 - (d) Qualificação econômico-financeira.
- 24.3 Na hipótese do fornecedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes de seu país de origem, aos exigidos dos Licitantes nacionais.
- 24.4 Para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, a empresa estrangeira que não funcione no País, se exigido **na FDL**, deve comprovar que é ou será (se for adjudicado o contrato) representado por um agente no país autorizado e capaz de realizar a manutenção, reparação e fornecer peças de reposição, conforme disposto na Seção VII - Especificações

³Os métodos para identificação de uma OAB estão descritos no seguinte endereço eletrônico:
<https://thedocs.worldbank.org/en/doc/780841478724671583-0290022017/original/ProcurementGuidanceidentificationandtreatmentofAbnormallyLowBidsandProposals.pdf>

Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.

- 24.5 O Licitante que não fabricar ou produzir os Bens que ele oferece para o fornecimento, se exigido **na FDL**, deve apresentar autorização pelo fabricante demonstrando que foi devidamente autorizado pelo fabricante ou produtor dos Bens para fornecer esses Bens no país do Contratante.
- 24.6 A documentação exigida na IAL 24.2 para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e de sistemas semelhantes mantidos pelo Mutuário, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 24.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 24.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou outro indicado **na FDL**.
- 24.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 24.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.
- 24.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências **de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 24.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas ofertas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das ofertas.
- 24.12 O Contratante poderá, a seu critério e por escrito, solicitar a qualquer

licitante esclarecimento sobre sua oferta. Qualquer esclarecimento de um Licitante em relação à sua oferta que não seja em resposta a uma solicitação do Contratante, não será considerado válido. O pedido de esclarecimento e as respostas devem ser por escrito. Alterações nos preços ou na substância da Oferta não deverão ser solicitadas, oferecidas ou permitidas.

24.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo, a critério do Contratante, em sede de esclarecimento, para:

- (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das ofertas.

24.14 No julgamento da oferta ou análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta que atenda ao presente edital.

24.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja oferta atenda ao edital de licitação.

25 Consórcio 25.1 A Oferta apresentada por um Consórcio de duas ou mais empresas como parceiras devem atender aos seguintes requisitos, salvo se indicado de outra forma **na FDL**:

- (a) a Oferta deverá conter todas as informações listadas nas IAL 24.2 para cada membro do Consórcio;
- (b) a Oferta deverá ser assinada de forma que constitua uma obrigação legal para todos os membros;
- (c) todos os membros serão conjunta e solidariamente responsáveis pela execução do Contrato de acordo com as condições desse Contrato;
- (d) um dos membros deverá ser nomeado como representante e autorizado a assumir responsabilidades e a receber instruções por e, em nome de qualquer ou todos os membros do Consórcio;
- (e) uma cópia do Acordo do Consórcio, celebrado pelos membros,

deverá ser submetida com a Oferta; ou uma Carta de Intenção para formalizar um Acordo de constituição de um Consórcio caso sejam selecionados, a qual deverá ser assinada por todos os membros e submetida com a Oferta, juntamente com uma cópia do Acordo proposto. O Acordo ou a Carta deverá especificar a empresa líder, a porcentagem de participação de cada membro na execução da totalidade do Contrato, e forma de faturamento do contrato.

25.2 Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital.

25.2.1 Será admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, observadas as proporções mínimas abaixo:

(a) Para que um consórcio se qualifique, o sócio líder deve atender pelo menos 40% dos critérios mínimos para um Licitante individual, e os outros sócios devem atender a, no mínimo, 25% dos critérios.

(b) O não cumprimento deste requisito resultará na rejeição da oferta do consórcio.

25.2.2 O Licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea (e) da IAL 25.1.

26 Determinação do Vencedor

26.1 O Licitante que oferecer a oferta de menor valor avaliado, substancialmente responsiva ao edital, e que atenda aos critérios de qualificação, será declarado vencedor.

26.2 Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Contratante examinará a oferta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta que atenda ao edital.

27 Recursos

27.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que não poderá ser inferior a 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer sobre o julgamento das ofertas e/ou o ato de habilitação e/ou sua inabilitação.

27.1.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a intimação, sob pena de preclusão;

- 27.2 O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação no sistema.
- 27.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 27.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento das razões do recurso.
- 27.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 27.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 27.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 27.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 27.9 Os documentos do recurso permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicados na IAL2.2.

F. Adjudicação do Contrato

28 Adjudicação e Homologação

- 28.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que antes do fim do prazo de validade da oferta, promoverá a adjudicação do objeto e homologação da licitação.
- 28.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Contratante.
- 28.3 Após a homologação e adjudicação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 28.3.1 O adjudicatário terá o prazo de até dez (10) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o

termo de contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

28.3.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, a Contratante poderá disponibilizar os meios indicados **na FDL**.

28.3.3 O prazo indicado na IAL 28.3.1 poderá ser prorrogados por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Contratante.

28.4 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

28.5 A Notificação de Adjudicação do Contrato deve ser publicada no website com acesso livre do Contratante, se disponível, ou em pelo menos em um jornal de circulação nacional no país do Contratante ou no Diário Oficial.

29 Garantia de Execução 29.1 Como condição à assinatura do contrato, o Licitante vencedor deve entregar ao Contratante uma Garantia de Execução no valor e na forma estipulados **na FDL**.

30 Penalidades 30.1 Garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, ou do sistema equivalente definido na IAL 6.1(b), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das sanções e multas previstas **na FDL**, o licitante que, com dolo ou culpa:

- (a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
- (b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a oferta em especial quando:
 - i. não enviar a oferta adequada ao último lance;
 - ii. recusar-se a enviar o detalhamento da oferta quando exigível;
 - iii. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - iv. deixar de apresentar amostra;
 - v. apresentar oferta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

- (c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua oferta;
- (d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- (e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- (f) comportar-se de modo inidôneo ou agir em desconformidade com as Diretrizes do Banco Mundial sobre Fraude e Corrupção, conforme IAL 3 e Apêndice 1 da Minuta de Contrato deste Edital.

30.2 As sanções descritas na IAL 30.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

31 Ata de Registro de Preços

31.1 Homologada a licitação, se previsto nas IAL 1.2, será lavrada Ata de Registro de Preços (Seção VI) com vigência de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a contar da data de sua assinatura.

31.2 O licitante mais bem classificado terá o prazo indicado **na FDL**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

31.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Contratante.

31.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

31.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na Seção VII - Especificações Técnicas, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

31.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será, caso

aplicável, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou outro que venha a substituí-lo e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- 31.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 31.7 Na hipótese de o Licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, decairá do direito à contratação, podendo a Administração convocar o Licitante classificado em segundo lugar e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na IAL 30.1.
- 31.8 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer entidade ou órgão da Administração Pública, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.
- 31.9 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.
- 31.10 As contratações adicionais eventualmente originadas conforme IAL 31 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

32 Disposições Gerais

- 32.1 Todos os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 32.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início do prazo e incluir-se-á o do seu encerramento, encerrando-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 32.3 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado,

pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direito a qualquer indenização, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

- 32.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Oferta durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 32.5 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Contratante, a finalidade e a segurança da contratação.
- 32.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro indicado **na FDL**.

Seção II. Folha de Dados da Licitação (FDL)

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes nas Instruções aos Licitantes (IAL) da Seção I. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

IAL	Definições da FDL
1.1	Contratante: Secretaria Municipal da Saúde do Salvador Interveniente Anuente: Casa Civil. Pregoeiro(a): Pleliane Espinhara de Almeida Objeto: Aquisição de microcomputadores, notebooks, servidores e equipamentos de informática para compor o centro de controle de inteligência situacional da SMS.
1.2	Esta Licitação não objetiva contratação através do Registro de Preços do objeto descrito nas IAL 1.1.
2.1	Acordo de Empréstimo: nº IBRD 9162-BR Projeto: Salvador Social – Fase II Mutuário: Prefeitura Municipal do Salvador
2.2	Sistema Eletrônico: Licitacoes-e Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, julho de 2016, do Banco Mundial.
5.2	As informações sobre as empresas e indivíduos sancionados são fornecidas no website do Banco (www.worldbank.org/debarr)
6.1 (a)	Os Licitantes devem estar cadastrados no sistema: Licitacoes-e
6.1 (b)	Não se aplica
7.1	Em caso de existir divergência entre o descrito no item cadastrado no sistema e as especificações descritas para o respectivo item no Edital, ou qualquer outra divergência cadastral do sistema, o que vale é o descrito do Edital.
8.1	Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados até 03 dias úteis antes da data da Sessão do Pregão Eletrônico, através do e-mail institucional salvadorsocial@salvador.ba.gov.br
9.3	As impugnações serão no prazo legal de 03 dias úteis antes da data da sessão de Pregão Eletrônico serão realizados através do e-mail institucional salvadorsocial@salvador.ba.gov.br

11.1	O Licitante deverá preencher no sistema eletrônico indicado na IAL 2.2 os seguintes campos: (a) valor total do lote; (b) marca; (c) Quantidade ofertada; (d) O Licitante deverá preencher, em campo próprio do Sistema Eletrônico todas as suas exigências.
13.1	As Ofertas deverão permanecer válidas por 60 dias a contar da data da sessão de abertura do Pregão Eletrônico.
14.1	Não se Aplica
15.1	As Ofertas deverão ser enviadas através do sistema a partir do dia 04 de dezembro de 2025 até às 09:00h do dia 09 de dezembro de 2025. Esta Licitação será do tipo menor preço global por lote. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do lote (item).
15.9	O sistema aplicável para este edital é o CRC-Certificado de Registro Cadastral da PMS.
16.1	A sessão pública se iniciará às 09:30h do dia 09 de dezembro de 2025.
17.2	Os Lances serão ofertados de acordo com o seguinte modo de disputa: “Aberto” 17.2.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. 17.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. 17.2.3 A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. 17.2.4 Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso. 17.2.5 Definida a melhor oferta, se a diferença em relação à oferta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a

	definição das demais colocações. 17.2.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
17.5	O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de [indicar valor, p.ex: Lote 1 - R\$ 1.000,00 Lote 2 – R\$1.000,00 Lote 3 – R\$1.000,00 Lote 4 - R\$1.000,00 Lote 5 – R\$1.000,00 Lote 6 – R\$1.000,00 Lote 7 – R\$1.000,00 Lote 8 – R\$1.000,00 Lote 9 – R\$1.000,00 Lote 10 – R\$1.000,00 Lote 11 – R\$1.000,00
19.4	Havendo eventual empate entre ofertas ou lances, o critério de desempate será adotado na seguinte ordem: Não se aplica, pois a Disputa será aberta. Em caso de empate ficto, a disputa se resolverá dentro dos critérios dispostos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.
20.2	A redação deste item passa a ser a seguinte: O licitante mais bem classificado deverá no prazo de 4 (quatro) horas, enviar a oferta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares, exigidos neste Edital.
22.1	A apresentação de amostra Não se aplica.
24.2	A habilitação dos licitantes será verificada, de acordo com os aos documentos a seguir abrangidos: [Adequar as exigência conforme necessário ao caso em concreto: (a) Habilitação jurídica: (i) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; (ii) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

	https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; (iii) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; (iv) Sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede; (v) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; (vi) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; (vii) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. (a) Qualificação Técnica: (i) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso. 1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas exigidas: (ii) Deverá comprovar a Capacidade Operacional de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do Anexo I. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante
--	--

	Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. (b) Habilitação fiscal, social e trabalhista: (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; (ii) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (iii) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (iv) Os Licitantes deverão também apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (v) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (vi) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (vii) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. 1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. 2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. (c) Qualificação Econômico-Financeira: (i) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; (ii) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais
--	---

	demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). 1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; 2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da oferta. Em caso de um mesmo licitante vencer mais de um lote, a comprovação do patrimônio deverá ser somada. O atendimento dos índices econômicos previstos no inciso (iii) deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da qualificação econômico-financeira e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. 24.2.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. 24.2.1.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. 24.2.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.]
24.4	O Licitante, que não opere no país do Contratante, deverá comprovar que é ou será (se lhe for adjudicado o contrato) representado, no país do contratante, por um agente autorizado e capaz de realizar a manutenção, reparação e fornecer peças de reposição, conforme as obrigações do Contratado previstas nas Condições do Contrato e/ou Especificações Técnicas.
24.5	Não é obrigatório apresentar autorização do Fabricante ou Produtor dos Bens

27.1	Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer em até 1 hora , em campo próprio do sistema, sobre o julgamento das ofertas e/ou o ato de habilitação e/ou sua inabilitação.
28.3.2	A via do contrato assinada poderá ser devolvida por email no prazo máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da convocação.
29.1	Nesta licitação será exigida a Garantia de Execução. A Garantia de Execução deverá ser equivalente a 5% do valor do contrato adjudicado, podendo o Contratado optar: (a) pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; (b) seguro-garantia; (c) fiança bancária ou título de capitalização. Observação: A modalidade de garantia escolhida dentre as opções acima descritas deverá ser apresentada até 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato. 29.1.1 Caso o adjudicatário não apresente a apólice da garantia até 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia. 29.1.2 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária. 29.1.3 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente. 29.1.4 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas. 29.1.5 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022 ou outra que

	venha a substituí-la. 29.1.6 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. 29.1.7 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual. 29.1.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. 29.1.9 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. 29.1.10 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022). 29.1.11 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de: (a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e (b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado. 29.1.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. 29.1.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada. 29.1.14 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em
--	--

	dinheiro, será atualizada monetariamente. 29.1.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato. 29.1.16 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência. 29.1.17 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado. 29.1.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.]
30.1	A Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: (a) advertência; (b) multa; (c) impedimento de licitar e contratar e (d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 30.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados: (a) a natureza e a gravidade da infração cometida; (b) as peculiaridades do caso concreto; (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; (d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 30.1.1.1 Para as infrações previstas nas alíneas (a), (b), (c) e (d) da IAL 30.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. 30.1.1.2 Para as infrações previstas nas alíneas (e) e (f) da IAL 30.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado. 30.1.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
31.1	Depois de convocado, o Licitante deverá assinar o Contrato em até 10 dias úteis,

	contados a partir da homologação da Licitação.
32.6	Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação e não resolvidas na esfera Administrativa.

Seção III. Termo de Contrato

Este CONTRATO é firmado aos *[inserir: dias]* dias do mês *[inserir: mês]* do ano *[inserir: ano]*

ENTRE

(1) *[nome completo do Contratante], [CNPJ], uma [inserir descrição do tipo de pessoa jurídica, por exemplo, uma agência do Ministério da do Governo de (inserir nome do País do Contratante)], ou empresa constituída sob as leis de (inserir nome do País do Contratante)], neste ato representado por [cargo, nome completo, RG e CPF] e tenha a sua sede principal em [inserir endereço do Contratante (doravante denominado "Contratante")], e*

(2) *[inserir nome do Contratado, [CNPJ], uma empresa constituída sob as leis de [inserir: país do Fornecedor], neste ato representado por [cargo, nome completo, RG e CPF] e tenha a sua sede principal em [inserir: endereço do Fornecedor] (doravante denominado "Fornecedor").*

CONSIDERANDO que o Contratante solicitou oferta para determinados bens e serviços comuns, a saber, *[Insira uma breve descrição dos Bens e Serviços Correlatos e informações do Edital, p.ex.: PE nº, do Processo]* e aceitou uma oferta do Contratado para o fornecimento desses bens e serviços no montante de *[Valor do Contrato inserir por extenso e os valores, expressos em moeda do Contrato (s)]* doravante denominado "Valor do Contrato".

DE ACORDO COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão os mesmos significados a elas atribuídos no Edital de Pregão Eletrônico *[inserir os dados do pregão]* e nas Condições Gerais do Contrato.
2. Os documentos que constituem o Contrato entre o Contratante e Contratado devem ser lidos e interpretados como parte integrante deste instrumento:
 - (a) Termo de Contrato
 - (b) Oferta do Contratado,
 - (c) Condições Especiais do Contrato
 - (d) Condições Gerais do Contrato
 - (e) Descrição dos Bens e Serviços Correlatos
 - (f) *[acrescentar aqui qualquer outro documento (s)(p.ex: planilhas, garantias, etc)]*
3. Este Contrato prevalece sobre todos os outros documentos contratuais. Em caso de divergência ou incoerência entre os documentos do Contrato, os documentos devem prevalecer na ordem listada acima.

4. Pelos pagamentos a serem feitos pelo Contratante ao Contratado, o Contratado se compromete, por este instrumento e perante o Contratante, a fornecer os Bens e Serviços e corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as provisões do Contrato.

5. O Contratante se compromete, por este instrumento, a pagar ao Contratado, pelo fornecimento dos Bens e Serviços, o valor contratado ou outro montante que for devido conforme acordado no Contrato, nos prazos e forma ajustados, correndo as respectivas despesas à conta de *[indicar dotações e fontes orçamentárias]*.

Por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *[indicar o número de vias que o contrato será impresso]* de igual teor e forma que, depois de lido e assinado, produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, em conformidade com a legislação no dia, mês e ano acima indicados.

Pelo Contratante

Pelo Contratado

Na presença de *[indicar testemunhas]*

Pelo Contratante
[inserir nome completo e RG]

Pelo Contratado
[inserir nome completo e RG]

Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

1. Definições 1.1 As palavras e expressões a seguir terão o significado aqui atribuído a elas:

- (a) **“Banco”** significa o Banco Mundial e se refere ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) ou a Associação Internacional de Desenvolvimento (AID).
- (b) **“Contrato”** significa o Contrato celebrado entre o Contratante e o Fornecedor, juntamente com os Documentos Contratuais aos quais faça menção, a saber, todos os anexos, apêndices e demais documentos incorporados por referência.
- (c) **“Documentos Contratuais”** significam os documentos referentes ao Contrato, incluindo eventuais alterações.
- (d) **“Preço do Contrato”** significa o preço a ser pago ao Contratado conforme especificado no Contrato, sujeito aos acréscimos, ajustes ou deduções previstos no Contrato.
- (e) **“Dia”** significa um dia corrido.
- (f) **“Conclusão”** significa a conclusão, pelo Contratado, dos Serviços Correlatos, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.
- (g) A sigla **“CGC”** significa as Condições Gerais do Contrato.
- (h) **“Bens”** designa todas as mercadorias, matérias-primas, maquinário, equipamentos e/ou demais materiais que o Contratado se obriga a entregar ao Contratante, conforme estipulado no Contrato.
- (i) **“Contratante”** significa a pessoa jurídica que adquire os Bens e Serviços Correlatos, conforme especificado **nas CEC**.
- (j) **“Serviços Correlatos”** significa os serviços acessórios ao fornecimento dos Bens, tais como contratação de seguro, instalação, treinamento, manutenção inicial e outras obrigações do Contratado consoante o Contrato.
- (k) A sigla **“CEC”** significa as Condições Especiais do Contrato.
- (l) **“Subcontratado”** significa toda pessoa física, pessoa jurídica da esfera privada ou pública, ou uma combinação destas, subcontratada pelo Contratado para fornecer

qualquer parte dos Bens ou executar qualquer parte dos Serviços Correlatos.

(m) “**Contratado**” significa a pessoa física, pessoa jurídica da esfera privada ou pública, ou uma combinação destas, cuja Oferta referente à execução do Contrato tenha sido aceita pelo Contratante e que assim seja designada no Contrato.

(n) A expressão “**Local do Projeto**”, quando aplicável, significa o local designado nas CEC.

(o) O termo **EAS/ASE**, quando usado no Contrato, terá o seguinte significado:

“**Exploração e Abuso Sexual**” “**(EAS)**” significa o seguinte:

- Exploração Sexual é definida como qualquer abuso real ou tentado de posição de vulnerabilidade, diferença de poder ou confiança, para fins sexuais, inclusive, entre outros, o lucro monetário, social ou político da exploração sexual de outra pessoa.
- Abuso Sexual é definido como a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou em condições desiguais ou coercitivas.

“**Assédio Sexual**” “**(ASE)**” é definido como investidas sexuais indesejadas, pedidos de favores sexuais e outras condutas verbais ou físicas de natureza sexual por parte da Equipe do Fornecedor e direcionados a outros membros da Equipe do Fornecedor ou do Comprador.

2. Documentos contratuais

2.1 Conforme a ordem de precedência estipulada no Contrato, todos os documentos que compõem o Contrato (e todas as respectivas partes) serão considerados correlatos, complementares e mutuamente explicativos. O Contrato deverá ser lido como um todo.

3. Fraude e Corrupção

3.1 As Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e as políticas e procedimentos vigentes do Sistema de Sanções do Grupo Banco Mundial são de cumprimento obrigatório, conforme disposto no Apêndice 1 das CGC.

3.2 O Contratante exige que o Contratado informe todas as comissões ou honorários que possam ter sido pagos ou que devam ser pagos a agentes ou a qualquer outra parte com relação ao processo licitatório ou execução do Contrato. As informações divulgadas deverão incluir, no mínimo, o nome e o endereço do agente ou outra parte, o valor e a moeda e a finalidade da comissão, gratificação ou honorário.

4. Idioma

4.1 O Contrato, assim como todas as correspondências e os documentos trocados pelo Contratante e Contratado relacionados

ao Contrato, deverão ser redigidos no idioma especificado **nas CEC**. Os documentos de apoio e bibliografia impressa que fazem parte do Contrato poderão estar em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução fiel dos trechos relevantes para o idioma especificado, tradução esta que prevalecerá em relação ao outro idioma para fins de interpretação do Contrato.

- 4.2 O Contratado arcará com todos os custos da tradução para o idioma oficial e arcará com todos os riscos relativos à exatidão de tal tradução no que se refere aos documentos por ele apresentados.

5. Joint Venture, consórcio ou associação

- 5.1 Se o Contratado for uma Joint Venture, consórcio ou associação, todas as Partes terão responsabilidade solidária perante o Contratante pelo cumprimento das disposições do Contrato, e designarão uma Parte para atuar como Parte responsável com autoridade para obrigar a Joint Venture, consórcio ou associação. A composição ou a constituição da Joint Venture, consórcio ou associação não deverá ser alterada sem o consentimento prévio do Contratante.

6. Elegibilidade

- 6.1 O Contratado e seus Subcontratados devem ter a nacionalidade de um país elegível pelo Banco. Um Contratado ou subcontratado deve ser considerado como tendo a nacionalidade de um país, se for um cidadão constituído, reconhecido ou registrado, em conformidade com as disposições legais desse país.
- 6.2 Todos os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos no âmbito do Contrato e financiados pelo Banco devem ter sua origem em países elegíveis. Para os fins desta Cláusula, “origem” refere-se ao país onde as mercadorias foram produzidas, extraídas, cultivadas, fabricadas ou transformadas, mediante beneficiamento, montagem, ou outro processo de resultado reconhecido pelo Contratante ou pelo Banco, que não difere substancialmente as características básicas de seus componentes.

7. Avisos

- 7.1 Qualquer aviso dado por uma Parte à outra nos termos do Contrato deverá ser feito por escrito, dirigido ao endereço especificado **nas CEC**. O termo “por escrito” significa comunicado por escrito com comprovante de recebimento.
- 7.2 O aviso entrará em vigor quando da sua entrega ou na data designada, o que ocorrer por último.

- 8. Legislação Aplicável** 8.1 O Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do País do Contratante, salvo especificação em contrário **nas CEC**.
- 9. Solução de controvérsias** 9.1 O Contratante e o Contratado deverão empreender todos os esforços para resolver amigavelmente, por meio de negociações informais diretas, qualquer divergência ou controvérsia que surja entre eles relacionadas ao Contrato.
- 9.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca especificada nos **CEC**.
- 10. Inspeções e auditoria pelo Banco** 10.1 O Contratado manterá, e envidará todos os esforços razoáveis para fazer com que seus Subcontratados ou subconsultores mantenham contas e registros precisos e sistemáticos relativos aos Bens, na forma e com os detalhes que identifiquem claramente as variações de carga de trabalho e de custos.
- 10.2 De acordo com o parágrafo 2.2 (e) do Apêndice às Condições Gerais, o Contratado deverá permitir e assegurar que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço, fornecedores e seu pessoal permitam, ao Banco e/ou pessoas por ele designadas, inspecionar o local dos serviços e/ou os documentos e registros contábeis, demonstrações e outros documentos relativos ao processo de licitação, seleção e/ou execução do Contrato, e providenciar para que sejam verificados por auditores designados pelo Banco. O Contratado, seus subcontratados e subconsultores deverão atentar para a CGC 3.1, que estabelece, entre outros, que os atos destinados a obstruir o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco constituem prática proibida sujeita a extinção contratual (assim como determinação da inelegibilidade, de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco).
- 11. Escopo de fornecimento** 11.1 Os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos serão conformes aos previstos nas Especificações Técnicas - Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.
- 12. Entrega de Bens, Serviços e Documentos** 12.1 A entrega dos Bens e Serviços Correlatos deve estar em conformidade com os prazos indicado **nas CEC**.
- 12.2 Os Bens e/ou Serviços Correlatos deste Contrato deverão ser entregues no(s) local(is) e/ou Destino(s) Final(is) especificados **nas CEC**.

13. Responsabilidades do Contratado

- 13.1 O Contratado deverá fornecer todos os Bens e Serviços Correlatos previstos no Escopo de Fornecimento, de acordo com a CGC 11, e o os prazos de entrega de bens e serviços, de acordo com a CGC 12.
- 13.2 O Contratado, inclusive seus Subcontratados, não empregará ou mobilizará trabalhadores forçados ou pessoas vítimas de tráfico, conforme definido abaixo:
- (a) Trabalho forçado é qualquer trabalho ou serviço não realizado voluntariamente que é exigido de uma pessoa sob ameaça de força ou penalidade, e inclui qualquer tipo de trabalho involuntário ou compulsório, como contrato de servidão, trabalho por dívida ou arranjos semelhantes de contratação de trabalho.
 - (b) O tráfico de pessoas é definido como o recrutamento, transporte, transferência, abrigo ou recebimento de pessoas por meio da ameaça ou uso da força ou outras formas de coerção, abdução, fraude, engano, abuso de poder ou situação de vulnerabilidade ou, ainda, da oferta ou recebimento de pagamentos ou vantagens para obter o consentimento de uma pessoa que tenha controle sobre outra pessoa, para fins de exploração.
- 13.3 O Contratado, inclusive seus Subcontratados, não deverá empregar ou mobilizar menores de 14 anos, a menos que a legislação nacional especifique uma idade maior (a idade mínima).
- 13.4 O Contratado, inclusive seus Subcontratados, não deverá empregar ou mobilizar menores entre a idade mínima e os 18 anos de maneira que possa ser perigosa ou interferir em sua educação ou ser prejudicial à sua saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social.
- 13.5 O trabalho considerado perigoso para menores é aquele que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que é realizado, pode colocar em risco a saúde, a segurança ou a moral dos menores. Essas atividades proibidas para menores incluem o trabalho:
- (a) trabalho com exposição a abuso físico, psicológico ou sexual;
 - (b) trabalho subterrâneo, subaquático, em alturas ou em espaços confinados;
 - (c) trabalho com máquinas, equipamentos ou ferramentas perigosas, ou que envolva o manuseio ou transporte de cargas pesadas;

- (d) em ambientes insalubres que exponham os menores a substâncias, agentes ou processos perigosos, ou a temperaturas, ruídos ou vibrações prejudiciais à saúde; ou
- (e) trabalho em condições difíceis, como trabalho com jornada prolongada, trabalho noturno ou em confinamento nas dependências do empregador.

13.6 O Contratado deverá cumprir e exigir que seus Subcontratados, se houver, cumpram todos os regulamentos, leis, diretrizes e quaisquer outros requisitos de saúde e segurança aplicáveis indicados nas Especificações Técnicas.

13.7 De acordo com **as CEC**, o Contratado, incluindo seus Subcontratados/Fornecedores/fabricantes, deverá tomar todas as providências técnicas e organizacionais necessárias para proteger os sistemas de tecnologia da informação e dados usados em razão do Contrato. Sem limitações ao acima exposto, o Contratado, incluindo seus Subcontratados/Fornecedores/fabricantes, deverá envidar todos os esforços possíveis para estabelecer, manter, implantar e cumprir controles, políticas e procedimentos razoáveis de tecnologia da informação, segurança da informação, segurança cibernética e proteção de dados, incluindo a supervisão, controles de acesso, criptografia, salvaguardas tecnológicas e físicas e planos de continuidade de negócios/recuperação de desastres e segurança que visem proteger e prevenir a violação, destruição, perda, distribuição não autorizada, uso, acesso, desativação, apropriação indébita ou modificação ou, ainda, outro comprometimento ou uso indevido de/relativo a qualquer sistema de tecnologia da informação ou dados usados em função do Contrato.

13.8 O Contratado deverá cumprir as obrigações adicionais especificadas **nas CEC**.

14. Preço do Contrato

14.1 Os preços cobrados pelo Contratado pelos Bens fornecidos e os Serviços Correlatos, realizados no âmbito do Contrato, não deverão divergir dos preços cotados pelo Contratado em sua Oferta, salvo reajustes de preços autorizados **nas CEC**.

15. Termos de pagamento

15.1 O Preço do Contrato, incluindo adiantamentos, se aplicável, deverá ser pago conforme especificado **nas CEC**.

15.2 A solicitação de pagamento do Contratado deverá ser feita ao Contratante por escrito, acompanhada de faturas que descrevam, conforme o caso, os bens entregues e serviços correlatos executados, e de documentos apresentados conforme a

solicitados **nas CEC**, mediante o cumprimento de todas as outras obrigações estipuladas no Contrato.

15.3 Os pagamentos deverão ser feitos prontamente pelo Contratante, porém em hipótese alguma poderão ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias após a apresentação de uma fatura ou solicitação de pagamento pelo Contratado, e depois de sua aceitação pelo Contratante.

15.4 Se o Contratante deixar de fazer ao Contratado qualquer pagamento até a sua data de vencimento ou dentro do prazo estabelecido **nas CEC**, o Contratante deverá pagar ao Contratado juros sobre o valor do pagamento em atraso à taxa indicada **nas CEC**, pelo período de atraso, até que o pagamento seja quitado integralmente, antes ou depois da decisão ou adjudicação da arbitragem.

16. Impostos e encargos

16.1 O Contratado ficará inteiramente responsável por todos os impostos, encargos, taxas de licença, e outros tributos cobrados dentro e fora do País do Contratante.

16.2 O Contratante deverá empreender todos os esforços para permitir que o Contratado se beneficie de qualquer economia com tributos, na máxima medida possível, em caso de eventuais isenções, reduções, abatimentos ou privilégios fiscais disponíveis para o Contratado no País do Contratante.

17. Garantia de Execução

17.1 Quando determinado **pelas CEC**, o Contratado deverá apresentar uma Garantia de Execução referente ao cumprimento das obrigações do Contrato no valor e condições especificadas **nas CEC**.

18. Direitos autorais

18.1 Ao Contratante será assegurado, nos termos deste Contrato, o direito adquirido sobre todos os desenhos, documentos e outros materiais que contenham dados e informações fornecidos pelo Contratado, ou, se tais materiais forem fornecidos ao Contratante por qualquer terceiro, incluindo fornecedores de materiais, diretamente ou por meio do Contratado, os direitos autorais de tais materiais permanecerão em posse do terceiro.

19. Informações confidenciais

19.1 Os Contratantes deverão manter a confidencialidade e não deverão divulgar a terceiros, sem o consentimento por escrito da outra Parte, quaisquer documentos, dados ou outras informações relacionados ao Contrato fornecidas, direta ou indiretamente, pela outra Parte, independentemente de essas informações terem sido fornecidas antes, durante ou após a conclusão ou extinção do Contrato. Sem prejuízo do disposto acima, o Contratado

poderá fornecer ao subcontratado documentos, dados e outras informações que receber do Contratante na medida necessária para que o subcontratado execute seu trabalho em cumprimento ao Contrato, caso em que o Contratado deverá obter de tal subcontratado um compromisso de confidencialidade semelhante à imposta ao Contratado nos termos das CGC 19.

- 19.2 O Contratante não deverá usar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Fornecedor para quaisquer fins não relacionados ao Contrato. Da mesma forma, o Fornecedor não deverá usar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratante para qualquer finalidade que não seja a execução do Contrato.
- 19.3 No entanto, a obrigação de uma Parte, nos termos das CGC 19.1 e CGC 19.2 acima, não se aplicará às informações que:
- (a) o Contratante ou o Fornecedor precisar compartilhar com o Banco ou outras instituições participantes do financiamento do Contrato;
 - (b) entrarem, neste momento ou posteriormente, no domínio público sem culpa das Partes;
 - (c) estivessem, comprovadamente, em posse daquela Parte no momento da divulgação e não forem previamente obtidas, direta ou indiretamente, da outra Parte; ou
 - (d) se tornaram disponíveis legalmente para essa Parte por meio de um terceiro que não tem a obrigação de confidencialidade.
- 19.4 As disposições das CGC 19 não deverão modificar, em hipótese alguma, qualquer compromisso de confidencialidade assumido por qualquer uma das Partes até a data do Contrato em relação ao Fornecimento no todo ou em parte.
- 19.5 As disposições das CGC 19 deverão permanecer vigentes após a conclusão ou extinção do Contrato, independentemente do motivo.

20. Subcontratação

- 20.1 O Contratado deverá notificar o Contratante, por escrito, de todos os subcontratos adjudicados no âmbito do Contrato, caso ainda não tenham sido especificados na Oferta. A notificação pelo Contratado referente à inclusão de algum subcontratado não nomeado no Contrato deverá incluir também a declaração do subcontratado consoante o Apêndice 2 – Declaração sobre Exploração e Abuso Sexual (EAS) e/ou Assédio Sexual (ASE). Essa notificação, na Oferta original ou posterior, não eximirá o

Contratado de qualquer obrigação, dever ou responsabilidade comum ou responsabilidade legal, prevista no Contrato.

- 20.2 Os subcontratos deverão cumprir as disposições das CGC 3 e CGC 6.

21. Especificações e normas

21.1 Especificações Técnicas e Desenhos

- (a) Os Bens e Serviços Correlatos fornecidos no âmbito deste Contrato deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e normas mencionadas na Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, quando nenhuma norma aplicável for mencionada, será aplicada aquelas equivalentes ou superiores às normas oficiais cuja aplicação é apropriada para o país de origem dos Bens.
- (b) Ao Contratado será facultado eximir-se da responsabilidade por qualquer projeto, dado, desenho, especificação ou outro documento, ou qualquer alteração feita ou projetada por ou em nome do Contratante, por meio de um aviso dessa isenção ao Contratado.
- (c) Sempre que o Contrato mencionar códigos e normas, de acordo com os quais ele será firmado, a versão editada ou revista de tais códigos e normas será aquela especificada na Planilha de Requisitos. Durante a execução do Contrato, quaisquer alterações em tais códigos e normas serão aplicadas somente após a aprovação pelo Contratante, e serão tratadas de acordo com as CGC 32.

22. Embalagem e documentos

- 22.1 O Contratante deverá providenciar a embalagem dos Bens, quando obrigatório, para evitar danos ou deterioração durante o transporte até o seu destino final, conforme indicado no Contrato. Durante o transporte, a embalagem deverá ser suficiente para suportar, sem limitação, o manuseio pesado e exposição a temperaturas extremas, maresia e precipitação e armazenamento em local aberto. O tamanho e o peso das caixas para embalagem levarão em consideração, quando apropriado, a distância do destino final e a ausência de facilidade de manuseio pesado em todos os pontos do trajeto.
- 22.2 A embalagem, marcação e documentação dentro e fora dos pacotes deverão obedecer rigorosamente aos requisitos especiais previstos de forma expressa no Contrato, inclusive requisitos adicionais, se houver, especificados **nas CEC** e em quaisquer outras instruções solicitadas pelo Contratante.

- 23. Seguro** 23.1 Salvo disposição em contrário **nas CEC**, os Bens fornecidos de acordo com o Contrato deverão ser totalmente segurados, em valores expressos em moeda livremente conversível de um país elegível, englobando as perdas ou danos ocorridos durante a fabricação, aquisição, transporte, armazenamento e entrega, ou na forma especificada **nas CEC**.
- 24. Transporte e serviços incidentais** 24.1 Salvo especificação em contrário **nas CEC**, a responsabilidade de transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados direta ou indiretamente na execução do Contrato, correrão por conta da Contratada.
- 24.2 Salvo disposição em contrário **nas CEC**, o transporte dos Bens até o(s) local(is) projeto e/ou destino(s) final(is), especificado(s) nas CGC 12.2, incluindo operação de carga e descarga, deverá ser providenciado e pago pelo Contratado.
- 25. Inspeções e testes** 25.1 O Contratado deverá, às suas próprias custas e sem custo algum para o Contratante, realizar as inspeções e testes conforme especificado **nas CEC**. Se as inspeções e testes forem realizadas nas dependências do Contratado ou de seu subcontratado, o acesso a todas as instalações e assistência disponíveis, incluindo acesso a desenhos e dados de produção, deverá ser assegurado aos inspetores sem custo para o Contratante.
- 25.2 O Contratante, ou seu representante designado, terá o direito de participar dos testes e/ou inspeções mencionados na CGC 25.1, desde que o Contratante arque com todos os próprios custos e despesas decorrentes de tal atendimento, incluindo, entre outros, todas as despesas de viagem, alimentação e hospedagem.
- 26. Penalidades e Multas Aplicáveis** 26.1 Com exceção dos casos previstos na CGC 31, se o Contratado deixar de entregar parte ou a totalidade dos Bens até a(s) data(s) de entrega ou deixar de executar os Serviços Correlatos dentro do período especificado no Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo de todos os outros recursos previstos no Contrato, deduzir do Preço do Contrato, a título de indenizações apuradas, um valor equivalente à porcentagem especificada **nas CEC** do preço dos Bens entregues em atraso ou Serviços não executados para cada semana ou fração de atraso, até a entrega ou execução efetiva, levando em consideração o valor da dedução máxima da porcentagem especificada **nas CEC**. O Contratante poderá

extinguir o Contrato fazendo-se valer da CGC 34 uma vez que o máximo seja atingido.

27. Garantia dos Bens e Serviços

- 27.1 O Contratado garante que todos os Bens são novos, não remanufaturados e dos modelos mais recentes ou atuais, e que incorporam todos os últimos aprimoramentos em termos de projeto e materiais, salvo disposição em contrário no Contrato.
- 27.2 Nos termos da CGC 21.1(b), o Contratado garante, ainda, que os Bens estarão livres de defeitos decorrentes de qualquer ato ou omissão do Contratado ou decorrentes de projeto, materiais e técnica, segundo o uso normal de acordo com as condições vigentes no país de destino final.
- 27.3 Salvo especificação em contrário **nas CEC**, a garantia deverá permanecer válida por 12 (doze) meses após a entrega ou aceitação dos Bens e serviços corretos.

28. Indenização de patente

- 28.1 O Contratado deverá, desde que a conduta do Contratante esteja em conformidade com a CGC 28.2, indenizar e isentar o Contratante e seus funcionários e diretores de/contra todos e quaisquer processos, ações ou processos administrativos, reivindicações, demandas, perdas, danos, custos e despesas de qualquer natureza, incluindo honorários advocatícios e custas judiciais, que o Contratante venha a sofrer como resultado de uma infração ou suposta infração de qualquer patente, modelo de utilidade, projeto registrado, marca registrada, direitos autorais ou outro direito de propriedade intelectual registrado ou existente na data do Contrato em razão do seguinte:
- (a) instalação dos Bens pelo Fornecedor ou uso dos Bens no país do Local do Projeto; e
 - (b) a venda, em qualquer país, dos produtos decorrentes dos Bens.
- Essa indenização não deverá cobrir qualquer uso dos Bens, no todo ou em parte, que não seja para a finalidade indicada no Contrato ou justificadamente inferida deste, nem qualquer infração resultante do uso dos Bens, no todo ou em parte, ou quaisquer produtos assim confeccionados em associação ou combinação com qualquer outro equipamento, instalação ou materiais não fornecidos pelo Fornecedor conforme o Contrato.
- 28.2 Em caso de processo ou reivindicação contra o Contratante, referente aos assuntos de que trata a CGC 28.1, o Contratante deverá imediatamente dar um aviso ao Contratado que, por sua vez, poderá, às suas próprias custas e em nome do Contratante,

conduzir o processo, reivindicação ou negociações para solucioná-los.

28.3 Se o Contratado deixar de notificar o Contratante no prazo de 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento desse aviso de que pretende conduzir o processo ou a reivindicação registrada, o Contratante estará livre para proceder da mesma maneira em seu próprio nome.

28.4 O Contratante deverá, a pedido do Contratado, prestar toda a assistência disponível ao Fornecedor na condução de tal processo ou reivindicação, e deverá ser reembolsado pelo Contratado por todas as despesas justas incorridas.

28.5 O Contratante deverá indenizar e isentar o Contratado e seus funcionários, diretores e subcontratados de/contra todos e quaisquer processos, ações ou processos administrativos, reivindicações, demandas, perdas, danos, custos e despesas de qualquer natureza, incluindo honorários advocatícios e custas judiciais, que o Contratado venha a sofrer como resultado de uma infração ou suposta infração de qualquer patente, modelo de utilidade, projeto registrado, marca registrada, direitos autorais ou outro direito de propriedade intelectual registrado ou existente na data do Contrato decorrentes ou em função de projeto, dados, desenhos, especificações ou outros documentos ou materiais fornecidos ou projetados pelo Contratante ou em seu nome.

**29. Limitação de
responsabilidade
legal**

29.1 Com exceção dos casos de negligência criminosa ou má conduta intencional,

(a) o Contratado não será responsável perante o Contratante, seja por força do Contrato, ato ilícito ou de outra forma, por qualquer perda ou dano indireto ou consequente, perda de uso, perda de produção ou lucros cessantes ou juros, desde que essa exclusão não se aplique a qualquer obrigação do Contratado de pagar uma indenização ao Contratante, e

(c) a responsabilidade legal agregada do Contratado perante o Contratante, seja no âmbito do Contrato, em ato ilícito ou de outra forma, não excederá o Preço Total do Contrato, desde que essa limitação não se aplique ao custo de reparo ou substituição de equipamento defeituoso ou qualquer obrigação do fornecedor de indenizar o Contratante em relação à infração de patente.

30. Alterações nas leis e regulamentos

30.1 Salvo especificação em contrário no Contrato, se, decorridos 28 (vinte e oito) dias antes da data de apresentação da Oferta, qualquer lei, regulamento, portaria, ordem ou estatuto com força de lei for decretada, promulgada, revogada ou alterada no local do País do Contratante onde o Local do Projeto está localizado (considerando-se que inclui qualquer mudança na interpretação ou aplicação pelas autoridades competentes) e que subsequentemente afetar a Data de Entrega e/ou o Preço do Contrato, a referida Data de Entrega e/ou Preço do Contrato será aumentada ou diminuída de forma correspondente, na medida em que o Fornecedor tenha sido afetado no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato. Sem prejuízo do disposto acima, o referido custo adicional ou reduzido não deverá ser pago ou creditado separadamente se já tiver sido contabilizado nas disposições de ajuste de preço, quando aplicável, de acordo com a CGC 14.

31. Força maior

31.1 O Contratado não será responsável pela perda de sua Garantia de Execução, indenizações apuradas ou extinção por descumprimento, se e na medida em que o atraso ou qualquer outro descumprimento de suas obrigações contratuais resultarem de um evento de Força Maior.

31.2 Para os fins desta cláusula, “Força Maior” significa um evento ou situação fora do controle do Contratado, não previsível, inevitável e cuja origem não seja devida à negligência ou descuido por parte do Contratado. Tais eventos poderão incluir, entre outros, atos do Contratante em sua capacidade soberana, guerras ou revoluções, incêndios, inundações, epidemias, restrições de quarentena e embargos de frete.

31.3 Em caso de ocorrência de um evento de Força Maior, o Contratado deverá notificar o Contratante imediatamente, por escrito, informando a situação e causa da Força Maior. Salvo instrução em contrário do Contratante por escrito, o Fornecedor deverá continuar a cumprir suas obrigações previstas no Contrato, na medida do possível, e deverá lançar mão de todos os meios alternativos cabíveis para executar as ações não impedidas pelo evento de força Maior.

32. Pedidos de mudança e alterações ao Contrato

32.1 O Contratante poderá, a qualquer momento, determinar ao Contratante, por meio de uma aviso conforme a CGC 7, que faça alterações no escopo geral do Contrato ou em um ou mais dos seguintes itens:

- (a) desenhos, projetos ou especificações, em que os Bens a serem fornecidos em cumprimento ao Contrato deverão ser fabricados especificamente para o Contratante;
- (b) o método de remessa ou embalagem;
- (c) o local de entrega; e
- (d) os Serviços Correlatos a serem prestados pelo Fornecedor.

32.2 Caso as referidas alterações resultem em aumento ou diminuição no custo ou tempo necessário para o cumprimento de quaisquer disposições contratuais pelo Fornecedor, um ajuste equitativo deverá ser feito no Preço do Contrato ou no Cronograma de Entrega/Conclusão, ou ambos, e o Contrato deverá ser devidamente alterado. Quaisquer reivindicações contra o Fornecedor acerca de ajustes, nos termos desta Cláusula, deverão ser registradas no prazo de 28 (vinte e oito) dias a contar da data de recebimento, pelo Fornecedor, da ordem de alteração do Contratante.

32.3 Sem Prejuízo do exposto, todas as variações ou modificações dos termos do contrato devem ser feitas através de aditamento escrito firmado pelas partes, conforme a legislação vigente.

32.4 As alterações contratuais deverão ser formalizadas através de Termo de Aditamento, devidamente assinado pelas partes.

33. Prorrogações de prazo

33.1 Se, a qualquer momento da vigência do Contrato, o Fornecedor ou seus Subcontratados porventura encontrarem condições que impeçam a pontual entrega dos Bens ou conclusão dos Serviços Correlatos, nos termos da CGC 12, deverá notificar imediatamente o Contratante por escrito sobre o atraso, sua provável duração e sua causa. Tão logo seja possível, após o recebimento do aviso do Fornecedor, o Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo do Fornecedor visando a execução, caso em que a prorrogação deverá ser ratificada pelas Partes por meio de alteração do Contrato

33.2 Salvo motivo de Força Maior conforme previsto na CGC 30, se o Fornecedor atrasar o cumprimento de suas obrigações de Entrega e Conclusão, a ele serão impostas as indenizações apuradas de que trata a CGC 24, a menos que uma prorrogação do prazo seja acordada conforme o disposto na CGC 33.1.

34. Extinção do Contrato

34.1 Se não previsto nas CEC e dentro da legislação aplicável, serão motivos de Rescisão Contratual:

34.1.1 Por descumprimento:

- (a) O Contratante, sem prejuízo de qualquer outro recurso por descumprimento do Contrato, poderá, por meio de aviso de descumprimento por escrito enviado ao Fornecedor, extinguir o Contrato no todo ou em parte:
 - (i) se o Fornecedor deixar de entregar os Bens no todo ou em parte dentro do período especificado no Contrato, ou dentro de eventuais prorrogações concedidas pelo Contratante de acordo com a CGC 33;
 - (ii) se o Fornecedor deixar de cumprir qualquer outra obrigação prevista no Contrato; ou
 - (iii) se o Contratante julgar que o Fornecedor praticou fraude e corrupção na concorrência ou na execução do Contrato, conforme o disposto no parágrafo 2.2 do Apêndice 1 às CGC.
- (b) Se o Contratante extinguir o Contrato no todo ou em parte tal como previsto na CGC 34.1 (a), poderá obter, nos termos e da maneira que julgar apropriada, Bens ou Serviços Correlatos semelhantes àqueles não entregues ou não executados, e o Fornecedor será responsável perante o Contratante por quaisquer custos adicionais referentes a tais Bens ou Serviços Correlatos semelhantes. No entanto, o Fornecedor deverá continuar a executar aquelas partes do Contrato que não foram extintas.

34.1.2 Por insolvência.

- (d) O Contratante poderá, a qualquer momento, extinguir o Contrato mediante aviso ao Fornecedor, se este declarar falência ou se tornar insolvente. Nesse caso, a extinção não acarretará uma indenização para o Fornecedor, desde que tal extinção não prejudique ou afete qualquer direito de ação ou recurso reconhecido ou que venha a ser reconhecido posteriormente em favor do Contratante.

34.1.3 Por conveniência

- (a) Mediante aviso enviado ao Fornecedor, o Contratante poderá extinguir o Contrato, no todo ou em parte, a qualquer momento por sua conveniência. Além de mencionar a conveniência do Contratante como motivo de extinção, a notificação de extinção deverá

definir a parte extinguida na execução do Contrato pelo Fornecedor e a data de entrada em vigor da extinção.

- (b) Os Bens que estejam concluídos e prontos para embarque dentro de 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento do aviso de extinção pelo Fornecedor serão aceitos pelo Contratante nos termos e preços do Contrato. Para os Bens restantes, o Contratante poderá optar por:
 - (i) demandar a execução e entrega de partes, nos termos das condições e preços do Contrato; e/ou
 - (ii) cancelar o restante e pagar ao Fornecedor uma quantia acordada pela execução parcial dos Bens e Serviços Correlatos e pelos materiais e peças previamente adquiridos pelo Fornecedor.

35. Das condições de recebimento

35.1 O recebimento dos Bens e Serviços Correlatos estão descritos e previstos nas CEC.

APÊNDICE 1

(O texto deste Apêndice não pode ser modificado)

Fraude e Corrupção

1. Finalidade

- 1.1 As Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco, bem como este Anexo, são aplicáveis às aquisições no âmbito das operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco.

2. Requisitos

- 2.1 O Banco exige que os Mutuários (inclusive os beneficiários de seus financiamentos), licitantes (candidatos/proponentes), consultores, empreiteiras e fornecedores, subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, todos os agentes (declarados ou não), bem como todo o seu pessoal, observem os mais elevados padrões éticos durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco e abstenham-se de qualquer prática de Fraude e Corrupção.

2.2 Nesse sentido, o Banco:

- a. Para fins de aplicação da presente disposição, define da seguinte forma os termos abaixo:
 - i. A expressão “prática corrupta” refere-se à oferta, entrega, recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor a fim de influenciar indevidamente os atos de terceiros;
 - ii. Entende-se por “prática fraudulenta” qualquer ato ou omissão, inclusive declarações falsas, que, de forma intencional ou irresponsável, induz ou tenta induzir outrem a erro para obter benefícios financeiros ou outros benefícios, ou para evitar uma obrigação;
 - iii. A expressão “prática colusiva” indica a combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente os atos de outra parte;
 - iv. A “prática coercitiva” refere-se a prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou sua propriedade com o intuito de influenciar indevidamente os atos de uma parte;
 - v. A definição de “prática obstrutiva” é:
 - (a) deliberadamente destruir, falsificar, adulterar ou ocultar provas relevantes para investigações ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de obstruir uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte com vistas a impedi-la de revelar fatos de que tem conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou à sua realização; ou
 - (b) atos que tenham por objetivo dificultar o exercício dos direitos do Banco de realizar inspeção e auditoria previstos no parágrafo 2.2 e.
- b. Rejeita a recomendação de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou pessoa recomendada para adjudicação, ou quaisquer dos membros de seu quadro, representantes ou subconsultores, subcontratados, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários

- destes tiver se envolvido, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer ao contrato em questão;
- c. Pode, além dos remédios legais estabelecidos no Acordo Legal pertinente, tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar o processo de seleção viciado, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação, seleção e/ou assinatura do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas tempestivas e adequadas, satisfatórias para o Banco, para resolver essas práticas quando ocorrerem, inclusive por não informar ao Banco de imediato ao tomar conhecimento dessas práticas;
 - d. Pode impor sanções a qualquer empresa ou pessoa física, conforme as Diretrizes do Banco de Combate à Corrupção e as políticas e procedimentos vigentes sobre aplicação de sanções, indefinidamente ou por um período de tempo determinado, inclusive declarando publicamente tal empresa ou pessoa física como inelegível, impedindo-a de (i) receber a adjudicação de um contrato ou de outra forma beneficiar-se de um contrato financiado pelo Banco, seja em termos financeiros ou de qualquer outra forma;⁴ (ii) ser designado⁵ como subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível que receba um contrato financiado pelo Banco; e (iii) receber o produto de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou, por qualquer outra forma, participar da elaboração ou execução de qualquer projeto financiado pelo Banco;
 - e. Exigirá a inclusão, nos editais de licitação/solicitação de propostas e em contratos financiados por um empréstimo do Banco, de uma cláusula determinando que: (i) os Licitantes (candidatos/proponentes), consultores, empreiteiras e fornecedores, bem como seus subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes e pessoal permitam ao Banco inspecionar ⁶ todas as contas, registros contábeis e outros documentos referentes ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato e fazer com que seja examinados por auditores designados pelo Banco.

⁴ Para evitar dúvidas, a inelegibilidade para adjudicação de contrato de uma parte objeto de sanção deverá incluir, entre outros, (i) candidatar-se para pré-qualificação, manifestar interesse em relação a uma consultoria e ofertar, seja diretamente ou como subcontratado designado, consultor designado, fabricante ou fornecedor designado, ou prestador de serviços designado, em relação ao referido contrato, e (ii) formalizar aditivo ou alteração que introduza uma modificação considerável em qualquer contrato existente.

⁵ Entende-se por subcontratado designado, consultor designado, fabricante designado ou fornecedor de bens ou serviços designado (a nomenclatura difere a depender do edital de licitação específico) a pessoa física ou jurídica que tenha sido: (i) incluída pelo Licitante em seu pedido de pré-qualificação ou Proposta em virtude de sua experiência e know-how específicos e imprescindíveis que permitem ao Licitante atender aos requisitos de qualificação para a concorrência em questão; ou (ii) indicada pelo Mutuário.

⁶ Neste contexto, as inspeções costumam ser de natureza investigativa (ou seja, periciais). Elas envolvem atividades de apuração de fatos, realizadas pelo Banco ou por pessoas designadas por ele, para verificar, por meio dos mecanismos apropriados, aspectos específicos de uma investigação ou auditoria, como a apuração da veracidade de uma alegação de Fraude e Corrupção. Tais atividades incluem, entre outras, o acesso e exame das informações e registros financeiros de uma pessoa física ou jurídica, bem como a extração de cópias desses documentos quando pertinente; acesso e exame de quaisquer outros documentos, dados e informações (seja em formato impresso ou eletrônico) considerados relevantes para os fins da investigação ou da auditoria, e extração de cópias desses documentos quando pertinente; entrevistas com a equipe e outras pessoas pertinentes; condução de inspeções físicas e visitas de campo; e obtenção de uma verificação externa das informações.

APÊNDICE 2

Declaração sobre Exploração e Abuso Sexual (EAS) e/ou Assédio Sexual (ASE) para Subcontratados*

[A tabela a seguir deverá ser preenchida por cada Subcontratado proposto pelo Fornecedor que não tenha sido designado no Contrato]

Nome do Subcontratado: *[inserir nome completo]*

Data: *[inserir dia/mês/ano]*

Referência do contrato *[inserir referência do contrato]*

Página *[inserir número da página]* de *[inserir número total]* de páginas

Inserir Declaração sobre EAS e/ou ASE
Nós ☐ (a) não fomos desclassificados pelo Banco por não conformidade com as obrigações de EAS/ASE. ☐ (b) estamos desclassificados pelo Banco por não conformidade com as obrigações de EAS/ASE. ☐ (c) fomos desclassificados pelo Banco por desrespeito às obrigações de EAS/ASE, e fomos retirados da lista de desclassificação. Uma sentença arbitral sobre o caso de desclassificação foi proferida a nosso favor.
<i>[Se (c) acima for aplicável, anexar comprovante de sentença arbitral que revertera as conclusões acerca das questões subjacentes à desclassificação].</i>
Período de desclassificação: De: _____ Até: _____

Nome do Subcontratado _____

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta em nome do Subcontratado _____

Cargo do signatário da Oferta em nome do Subcontratado _____

Assinatura da pessoa indicada acima _____

Data de assinatura _____ dia de _____

Contra-assinatura do representante autorizado do Fornecedor:

Assinatura: _____

Data de assinatura _____ dia de _____

Seção V. Condições Especiais do Contrato (CEC)

As Condições Especiais do Contrato (CEC) são complementares e/ou alteradas de acordo com as Condições Gerais do Contrato (CGC). Sempre que há um conflito, as disposições aqui contidas prevalecerão sobre as das CGC.

[O Contratante deverá escolher inserir o texto apropriado, usar os exemplos abaixo ou outro texto aceitável, e excluir os textos em itálico e dentro de [...]]

CGC	
1.1 (i)	O Contratante é: <i>Secretaria Municipal de Saúde – Casa Civil.</i>
1.1 (m)	O Contratado é: <i>[Inserir o nome completo do Contratado]</i>
1.1 (n)	O Local do Projeto significa o local onde serão entregues os bens e/ou executado os serviços. Neste caso, define-se o local do projeto como: Centro de Logística do Município (CLM), no seguinte endereço: Estrada Campinas de Pirajá, 4349, Condomínio MJA, Galpões de 08 a 11, Pirajá, Salvador-Bahia, CEP 41270-000.
4.1	O idioma que regerá este Contrato será o Português do Brasil
7.1	Avisos: Qualquer aviso feito pelas partes deverá ser “por escrito” e encaminhado, com aviso de recebimento, para os seguintes endereços: Os endereços são: Contratante: <i>[Inserir nome completo do contratante]</i> Atenção: <i>[inserir nome completo da pessoa responsável]</i> Endereço: <i>[Inserir endereço completo, com todos os complementos]</i> Cidade: <i>[Inserir nome da cidade]</i> Estado: <i>[Inserir nome do Estado]</i> País: <i>[Inserir nome do país]</i> Telefone 55- <i>[Inserir número do telefone, incluindo código do país e da Cidade]</i> E-mail: <i>[Inserir email de contato, se for o caso]</i> Site: <i>[Inserir site, se for o caso]</i> Contratado: <i>[Inserir nome completo do contratado]</i> Atenção: <i>[inserir nome completo da pessoa responsável]</i> Endereço: <i>[Inserir endereço completo, com todos os complementos]</i> Cidade: <i>[Inserir nome da cidade]</i> Estado: <i>[Inserir nome do Estado]</i> País: <i>[Inserir nome do país]</i> Telefone 55- <i>[Inserir número do telefone, incluindo código do país e da Cidade]</i>

	E-mail: <i>[Inserir email de contato, se for o caso]</i> Site: <i>[Inserir site, se for o caso]</i>
8.1	A legislação aplicável e este Contrato é o Regulamento de Aquisições do Banco Mundial de Julho de 2016.
9.2	Não se aplica
9.4	Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Salvador-BA.
12.1	O Prazo de Entrega é: 45 dias contados do Recebimento da Nota de Empenho. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da assinatura do contrato.
12.2	Local(is) de entrega e o(s) Destino(s) Final(is) são os seguintes: Local de Entrega: O mesmo informado no item 1.1 (n).
13.9	Não se Aplica.
13.10	O Contratado deverá cumprir as seguintes obrigações adicionais: <i>[Nota ao Contratante: No âmbito de um Projeto avaliado como tendo risco alto ou considerável de Exploração e Abuso Sexual (EAS)/Assédio Sexual (ASE), incluir o seguinte se os Serviços Correlatos incluírem atividades que precisem ser executadas pela equipe do Contratado, como instalação, operação e/ou manutenção, conforme redação abaixo:</i> 13.10.1 O Contratado deverá ter um código de conduta e fazer uma campanha de sensibilização apropriada junto à equipe do Fornecedor que execute <i>[indicar conforme aplicável: instalação/operação/manutenção/ operação e manutenção]</i> que inclua, entre outras atividades, manutenção de um ambiente de trabalho seguro e abstenção de envolvimento nas seguintes práticas: (i) qualquer forma de Assédio Sexual, inclusive investidas sexuais indesejadas, pedidos de favores sexuais e outras condutas verbais ou físicas de natureza sexual em relação a outros membros da equipe do Fornecedor ou da equipe do Comprador; (ii) qualquer forma de Exploração Sexual, ou seja, qualquer abuso ou tentativa de abuso de posição de vulnerabilidade, diferença de poder ou confiança, para fins sexuais, inclusive, entre outros, auferir lucro pecuniário, social ou político da exploração sexual de outrem;

	(iii) qualquer forma de Abuso Sexual, que é definido como a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou em condições desiguais ou coercitiva; e (iv) qualquer forma de atividade sexual com pessoas menores de 18 anos, exceto em caso de casamento pré-existente. 13.10.2 O Comprador poderá exigir que o Fornecedor afaste (ou providenciar o afastamento), do Local do Projeto ou de outros locais onde <i>[indicar conforme o caso: instalação/operação/manutenção/operação e manutenção]</i> esteja sendo executada, o membro da equipe de um Fornecedor que assuma comportamentos incompatíveis com o código de conduta indicado na CGC 14.9.1. Não obstante qualquer exigência do Comprador de substituição desses membros da equipe, o Fornecedor deverá afastar de imediato (ou providenciar o afastamento) tal pessoa do Local do Projeto ou de outros locais onde a <i>[indicar conforme o caso: instalação/operação/manutenção/operação e manutenção]</i> esteja sendo executada. Em ambos os casos, o Fornecedor nomeará de imediato, conforme apropriado, um substituto adequado com competências e experiência equivalentes <i>[incluir outras responsabilidades/obrigações do contratado não previstas nas CGC]</i>
14.1	A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento pelo fornecimento dos bens fornecidos e dos serviços correlatos ao valor adjudicado para cada Lote. Nota ao Contratante: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.
15.1	Os pagamentos serão feitos por meio de depósito bancário na seguinte conta corrente de titularidade do Contratado: <i>[Inserir dados bancários da conta para pagamento]</i>. Os pagamentos somente serão efetuados mediante as seguintes condições: <i>[incluir detalhamento]</i>
15.2	Nota ao Contratante: <i>Ajustar redação conforme procedimento adotado, conforme exemplo a seguir:</i> <i>Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de [indicar prazo] para fins de liquidação.</i> 15.2.1 <i>Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a</i>

	<i>nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:</i> <i>(a) o prazo de validade;</i> <i>(b) a data da emissão;</i> <i>(c) os dados do contrato e do órgão contratante;</i> <i>(d) o período respectivo de execução do contrato;</i> <i>(e) o valor a pagar; e</i> <i>(f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.</i> <i>15.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;</i> <i>15.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.</i> <i>15.2.4 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:</i> <i>(a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;</i> <i>(b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.</i> <i>15.2.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.</i> <i>15.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.</i> <i>15.2.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla</i>
--	--

	<i>defesa.</i> <i>15.2.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.]</i>
15.5	O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, contados da data de atesto da Nota Fiscal.
17.1	<i>[Nota ao Contratante: Se exigida a Garantia de Execução, esta deve ser aceita conforme determinado da Folha de Dados correspondente a IAL 29 da Seção I do Edital, devendo ser incluída a redação abaixo:]</i> O Contratado deverá apresentar a Garantia de Execução no percentual de 5% do valor adjudicado para cada Lote.
20.2	O prazo para
22.2	Não se aplica.
23.1 / 24.1 / 24.2	Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens ou execução dos serviços.
23.1	Os Bens deverão ter Garantia conforme Especificações Técnicas.
24.1	Não se Aplica
24.2	Não se Aplica
25.1	As inspeções e/ou teste deverão observar o seguinte: <i>[inserir a natureza, frequência, procedimentos e demais especificações necessárias para realização das inspeções e testes exigidos no edital]</i>
26.1	As penalidades e multas para o caso de inadimplemento são as descritas a seguir, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: (a) advertência; (b) multa; (c) impedimento de licitar e contratar e (d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 26.2 Na aplicação das sanções serão considerados: (a) a natureza e a gravidade da infração cometida; (b) as peculiaridades do caso concreto;

	(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; (d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 26.3 Para as infrações previstas, a multa será de até 30% do valor do contrato licitado. 26.4 A multa será recolhida no prazo máximo de XX (xxxxx) dias úteis, a contar da comunicação oficial. 26.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa
35.1	O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até <i>[indicar número de dias]</i>, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados <i>[fazer referência ao local de entrega]</i>. <i>[detalhar conforme procedimento do Contratante e indicado nas Especificações Técnicas]</i>

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, SERVIDORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA COMPOR O CENTRO DE CONTROLE DE INTELIGÊNCIA SITUACIONAL DA SMS

SALVADOR – BA

GLOSSÁRIO

BIRD – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento CLM

- Centro de Logística do Município

DEPG – Diretoria Estratégica de Planejamento e Gestão DOM

– Diário Oficial do Município de Salvador

NTI – Núcleo de Tecnologia e Informação

PMS – Prefeitura Municipal do Salvador SMS

– Secretaria Municipal da Saúde

UGP – Unidade Gestora do Projeto Salvador Social

SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. JUSTIFICATIVA.....**
- 3. OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**
- 4. DETALHAMENTO DO OBJETO**
- 5. SITUAÇÃO ESPERADA**
- 6. DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**
- 8. PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS PRODUTOS**
- 9. LOCAL DE ENTREGA**
- 10. RECEBIMENTO E ATESTO DOS PRODUTOS**
- 11. GARANTIA DOS PRODUTOS**
- 12. DISPOSIÇÕES SOBRE TRIBUTOS E DISPÊNDIOS PARA ENTREGA**
- 13. FORMA DE PAGAMENTO**
- 14. REQUISITOS MÍNIMOS DA EMPRESA**
- 15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**
- 16. ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO.....**

1. INTRODUÇÃO

O Projeto Salvador Social - Operação P. 172605, fruto do acordo de empréstimo firmado em 04 de outubro de 2021, com a Prefeitura de Salvador e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento –BIRD. Este Projeto tem abrangência multisetorial, com ênfase na melhoria da eficiência do sistema de Saúde, da qualidade da Educação e efetividade da Proteção Social. Na área da Saúde para ampliação e organização de Sistema Municipal de Saúde de forma sustentável para atendimento ao cidadão. Nessa perspectiva, foram identificadas medidas necessárias ao fortalecimento institucional como a modernização da gestão de informações em saúde para subsidiar a implantação das políticas públicas no sistema municipal de saúde, e subsidiar a gestão na tomada de decisão.

A Tecnologia da Informação (TI) é um dos principais agentes de mudanças organizacionais. A utilização dos recursos tecnológicos contribui para um ambiente institucional moderno, integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator crucial para manter o bom funcionamento institucional. A modernização do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) possibilita interoperabilidade dos sistemas, maior eficiência operacional e suporte efetivo à política pública de inovação. Nesse sentido, objetiva-se dotar as unidades administrativas de equipamentos atualizados e compatíveis com as exigências dos sistemas corporativos da SMS.

Considera-se equipamentos compatíveis com os requisitos de sistemas administrativos cada vez mais complexos e estratégicos, que demandam recursos computacionais modernos para operarem com estabilidade e agilidade. A disponibilização desses novos ativos permitirá a melhoria contínua dos processos, com impacto direto na qualidade da entrega dos serviços públicos. Com estações de trabalho mais estáveis e modernas, mitiga-se o risco de falhas operacionais, promovendo um ambiente seguro, moderno e ágil.

Ressalta-se que se faz necessário a contratação de equipamentos de segurança cibernética. Informamos que a segurança das redes é essencial para barrar a ação de hackers, protegendo os dados dos munícipes de Salvador.

Visto que há o crescimento da quantidade de servidores com demandas específicas de processamento, armazenamento e conectividade, seja em atividades técnicas ou de gestão, exigindo equipamentos mais adequados e atualizados. Assim, o atendimento dessa demanda visa criar um ambiente mais responsivo, seguro e confiável, fortalecendo a infraestrutura de TIC como um pilar essencial do funcionamento da administração municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é justificada pela necessidade de aprimoramento contínuo da infraestrutura de tecnologia da informação desta Secretaria, com foco na modernização dos ambientes de trabalho, melhoria da capacidade de resposta dos sistemas institucionais e aumento da eficiência na prestação dos serviços públicos.

Busca-se a ampliação e substituição dos equipamentos antigos do parque tecnológico desta Secretaria, garantindo estações de trabalho modernas, decrescendo gargalos técnicos, assegurando a continuidade das atividades institucionais.

Outro ponto relevante para a presente contratação é a crescente adoção de sistemas administrativos mais exigentes em termos de processamento e memória, além da ampliação de serviços em nuvem, ferramentas de produtividade e sistemas de gestão integrada, todos demandando estações de trabalho atualizadas e acessórios compatíveis com os padrões técnicos recomendados.

A padronização dos equipamentos adquiridos permitirá ainda a centralização da gestão técnica, a simplificação dos processos de suporte e manutenção e o alinhamento com os parâmetros para segurança, desempenho e interoperabilidade entre sistemas, assegurando maior controle e governança sobre os ativos de tecnologia.

Salienta-se que para manter um ambiente de trabalho seguro, é necessário que haja também a aplicação das camadas de proteção de cybersegurança, evitado ataques cibernéticos.

Através dessas estratégias de aquisição e implementação, observamos um comprometimento em promover uma infraestrutura mais resiliente e produtiva. Os investimentos direcionados para aprimorar os recursos existentes, aliados à identificação

de demandas emergentes, refletem a busca contínua pela eficiência operacional e pela satisfação tanto dos colaboradores quanto do público atendido.

A aquisição dos equipamentos propostos revela-se imprescindível para consolidar um modelo de gestão em saúde baseado em dados, com foco na equidade, na eficiência e na resposta inteligente a desafios sanitários contemporâneos. Trata-se de uma ação estratégica, com elevado grau de inovação e impacto institucional, alinhada aos princípios da administração pública e aos compromissos firmados com o financiador internacional.

3. OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática, servidores, ativo de redes e acessórios, e de videoconferência para modernização da Secretaria Municipal de Saúde do Salvador, englobando a garantia on-site por 3 (três) anos, conforme condições, quantidades e Especificações Técnicas contidas neste documento.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 01	MICROCOMPUTADOR BÁSICO	310
LOTE 02	MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO	250
LOTE 03	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO	200
LOTE 04	MICROCOMPUTADOR GRÁFICO COM DOIS MONITORES	75
LOTE 05	NOTEBOOKS	203
LOTE 06	SERVIDORES	32
LOTE 07	CÂMERA E ALTO FALANTE 4K ULTRA HD E WEBCAMS	75
LOTE 08	ATIVO DE REDE WIRED POE – TIPO II	50
LOTE 09	TELEVISOR 60 A 65"	60
LOTE 10	SUPORTE PARA TVS	161
LOTE 11	TELEVISOR 84"	45

Os pagamentos dos itens supracitados, adquiridos por lotes terão seus pagamentos deferidos, mediante atesto da equipe técnica responsável atesando que os mesmos foram recebidos em conformidade com descrições das especificações e quantitativos descritos.

5. SITUAÇÃO ESPERADA

Almeja-se que com esta aquisição a melhora contínua do ambiente de trabalho desta Secretaria, possibilitando qualidade nas demandas, aprimoramento da infraestrutura tecnológica, impactando de forma positiva o atendimento ao público final (municípios), com redução do tempo de resposta a emergências em saúde; Qualificação da vigilância e da tomada de decisão baseada em indicadores em tempo real; Integração de dados de unidades básicas, hospitalares e vigilância epidemiológica; Suporte ao planejamento territorial da rede assistencial; Apoio a estratégias preventivas e ações voltadas ao enfrentamento das ocorrências em saúde.

6. DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. MICROCOMPUTADOR BÁSICO – 310 UNIDADES

6.1.1. PROCESSADOR PRINCIPAL

6.1.1.1. Processador com índice mínimo de 13.600 (treze mil e seiscentos) pontos (sem overlocked) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark na versão 11 disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/>. Processador de no mínimo 4 (quatro) núcleos similar ou superior a última geração.

6.1.1.2. Processador de no mínimo 4 (quatro) núcleos a partir da penúltima geração, sendo Intel processadores a partir da 13ª geração e AMD processadores a partir da série 5500, devendo seguir o índice mínimo de pontuação exigida;

6.1.2. *PLACA MÃE E BIOS*

- 6.1.2.1. Possui no mínimo 4 (quatro) slots de memória;
- 6.1.2.2. Suporte a memórias DDR4 SDRAM 3.200 MHz ou superior; Possuir chipset que tenha suporte a tecnologias compatíveis ao processador;
- 6.1.2.3. Os Slots DIMM deverão suportar, no mínimo, módulos de 04 (quatro) GB a 32 (trinta e dois) GB de memória DDR4;
- 6.1.2.4. Possuir, no mínimo, 01 (UM) slots PCIe x16;
- 6.1.2.5. Possuir chip TPM 2.0, soldado na placa;
- 6.1.2.6. Possuir, no mínimo, 02 portas digitais;
- 6.1.2.7. Bluetooth 5.0 ou superior;

Do mesmo fabricante do equipamento ofertado, com seu nome serigrafado, não sendo aceito o emprego de placas-me de livre comercialização no mercado;

6.1.3. MEMÓRIA RAM

- 6.1.3.1. Mínimo de 8 (oito) GB de RAM DDR4 de 3.200 MHz ou superior, em dual channel ou single channel, instalados;

6.1.4. CONTROLADORA DE VÍDEO

- 6.1.4.1. Controladora onboard com capacidade para controlar 02 monitores de vídeo compatível com padrão VGA e HDMI/Displayport;
- 6.1.4.2. Compatível com DirectX 12;
- 6.1.4.3. Memória de vídeo com alocação dinâmica da memória RAM do sistema;

6.1.5. UNIDADE DE DISCO

- 6.1.5.1. Unidade de estado sólido (solid-state drive – SSD), com capacidade de 1 Tera Byte PCI e M.2;

6.1.6. MOUSE

- 6.1.6.1. Padrão Microsoft com resolução mínima de 1000 DPI;
- 6.1.6.2. Conector USB;
- 6.1.6.3. Do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de Mouse de livre comercialização no mercado;
- 6.1.6.4. Com controle de movimentação de barra de rolagem de aplicativos;

6.1.7. INTERFACES DE REDE

- 6.1.7.1. Controladora de disco padrão Serial ATA 3 de 6 GB/s;
- 6.1.7.2. No mínimo 6 (seis) interfaces USB (Universal Serial BUS), sendo pelo menos 2 (duas) interfaces USB 3.2 Gen2 ou superior;
- 6.1.7.3. Interface para fone de ouvido e microfone frontais, independentes ou tipo combo;

6.1.8. PORTAS E INTERFACES

- 6.1.8.1. Controladora de disco padrão Serial ATA 3 de 6 GB/s;
- 6.1.8.2. No mínimo 6 (seis) interfaces USB (Universal Serial BUS), sendo pelo menos 2 (duas) interfaces USB 3.2 Gen2 ou superior;
- 6.1.8.3. Interface para fone de ouvido e microfone frontais, independentes ou tipo

combo;

6.1.9. GABINETE

6.1.9.1. O gabinete possui local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações; do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de Gabinete de livre comercialização no mercado;

6.1.9.2. Gabinete tipo Small Form Factor (tool less – pode ser aberto sem a necessidade de ferramentas) com adequado sistema de refrigeração;

6.1.9.3. O Gabinete possui sensor de abertura da tampa para registrar o evento no BIOS;

6.1.9.4. Gabinete deverá possuir alto falante interno de no mínimo 1W.

6.1.10. ENERGIA

6.1.10.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação necessária para o funcionamento do computador;

6.1.10.2. A potência da fonte de alimentação deverá suportar toda a configuração do computador;

6.1.10.3. Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador;

6.1.10.4. A fonte de alimentação ofertada contém o recurso de fator de correção de energia “PFC” (Power Factor Correction);

6.1.10.5. A fonte de alimentação possui certificação 80PLUS com eficiência superior a 80%;

6.1.11. TECLADO

6.1.11.1. Mínimo de 102 teclas;

6.1.11.2. Padrão ABNT tipo II (NBR 10346/10347);

6.1.11.3. Do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de Teclado de livre comercialização no mercado;

6.1.11.4. Conector USB;

6.1.12. MONITOR

6.1.12.1. Deverá ser da cor predominantemente preta;

- 6.1.12.2. Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo;
- 6.1.12.3. Possuir tela com área útil visível de tamanho diagonal não inferior a 21” polegadas;
- 6.1.12.4. Possuir angulo de visão com limite mínimo de 170 graus para horizontal e 160 graus para vertical
- 6.1.12.5. Possuir resolução máxima suportada de no mínimo 1920x1080 pixels;
- 6.1.12.6. Brilho não inferior a 200 cd/m2;
- 6.1.12.7. Possibilidade de gerar 16 milhões de cores ou mais;
- 6.1.12.8. Possuir tempo de resposta de no máximo 8 milissegundos;
- 6.1.12.9. Taxa de proporção de 16:9 (Widescreen);
- 6.1.12.10. Possuir controles de ajuste da imagem com menu on screen;
- 6.1.12.11. Deve ser Plug and Play;
- 6.1.12.12. Possuir no mínimo 2 (duas) entradas de vídeo, sendo uma VGA e outra HDMI ou DP.
- 6.1.12.13. Deve possuir certificação de economia de energia;
- 6.1.12.14. Monitor com PIVOT, permitindo giro, inclinação e ajuste de altura;
- 6.1.12.15. Fonte de alimentação com seleção automática de tensão entre 100 a 240 V;

6.1.13. SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO

- 6.1.13.1. Os equipamentos serão entregues com Windows 11 Professional OEM, ou superior, 64 bits português BR licenciado e instalado (licença digital – gravada na BIOS)
- 6.1.13.2. Serão fornecidos todos os drivers do equipamento;
- 6.1.13.3. Os manuais do equipamento deverão ser fornecidos em mídia eletrônica;
- 6.1.13.4. O modelo do equipamento ofertado possui certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação, sendo aceitas certificações nacionais e internacionais;
- 6.1.13.5. Deverá ser apresentado Certificação emitida por organismos credenciados e/ou acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, que ateste, conforme Portaria n.º 170, de 10 de abril de 2012 do INMETRO, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia

(eficiência energética). Esta exigência tem como objetivo estabelecer padrões à bens de informática com foco na segurança, na compatibilidade eletromagnética e na eficiência energética, através do mecanismo de certificação voluntária, atendendo aos requisitos normativos, visando a diminuição de acidentes, o aumento da qualidade e diminuição do consumo de energia dos produtos.

6.1.14. CARACTERISTICAS GERAIS

- 6.1.14.1. E O gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser da mesma cor e devem possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, mantendo o mesmo padrão de cor;
- 6.1.14.2. Apresentar declaração expressa da Proponente confirmando a garantia total de todos os componentes do equipamento, durante toda a vigência do contrato, sob pena de desclassificação;
- 6.1.14.3. A Proponente deverá apresentar declaração informando os procedimentos para acionamento dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção do Equipamento e o prazo de garantia de atendimento on-site;
- 6.1.14.4. Apresentar catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento exigidas, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. A Proponente deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante. A escolha do material a ser apresentado fica a critério da Proponente;
- 6.1.14.5. O fabricante deverá possuir em seu site ferramentas que possibilitem efetuar atualização de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, realizar diagnósticos e registrar o produto;
- 6.1.14.6. A Proponente deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

- 6.1.14.7. Garantia total de todos os itens do equipamento ofertado, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, pelo período de 36 (trinta e seis meses), atendimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a comunicação do defeito e dentro do horário comercial, através de central de abertura de chamados em regime 8x5, podendo esse primeiro atendimento ser realizado por telefone ou acesso remoto. A mencionada garantia deverá prever atendimento no local de instalação do equipamento (on-site), no Município de Salvador (BA), contemplando reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo máximo de solução de 07 (sete) dias, isto é, qualquer problema deverá ser solucionado no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;
- 6.1.14.8. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações. A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelo correio ou por outros meios de entrega. A troca do disco danificado deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a troca do disco danificado na presença de preposto da CONTRATANTE. Esta cobertura deverá ser assegurada através de declaração expressa da Proponente.
- 6.1.14.9. A contratada deverá atender, durante o período de garantia dos equipamentos, aos chamados técnicos na localidade indicada. O atendimento deverá ser iniciado a partir das 09:00 horas e finalizado até as 17:00 horas, nos dias úteis;
- 6.1.14.10. A contratada deverá possuir portal (WEB) para abertura de chamados técnicos, onde será possível acompanhar o atendimento do início ao fim;
- 6.1.14.11. Deverão ser disponibilizadas ferramentas de diagnóstico de hardware que alertem no caso de falhas na unidade de armazenamento e atualização de software, com:
- 6.1.14.11.1. Combinação de códigos de “beeps” que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;
 - 6.1.14.11.2. Grupos de mensagens de erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;

- 6.1.14.11.3. Opção de ferramenta de diagnóstico, funções de testes rápidos e identificação de problemas no equipamento;
- 6.1.14.12. Deverá possuir etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos;
- 6.1.14.13. Possuir pelo menos 01 (um) conector digital de entrada compatível com a interface controladora de vídeo e monitor dos computadores ofertados sendo HDMI ou DisplayPort, com os respectivos cabos de conexão;
- 6.1.14.14. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.
- 6.1.14.15. **IMPORTANTE:** não serão admitidos configurações e ajustes, que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock, características de disco ou de memória. Deverão ser fornecidos cabos de alimentação elétrica para todo o conjunto (computador e monitores), permitindo o seu funcionamento pleno;
- 6.1.14.16. Atendendo a documentação apresentada pelo Arrematante às exigências do Edital, o mesmo será convocado no site licitações-e do Banco do Brasil e/ou via e-mail para enviar, em até 03 (três) dias úteis, à Estrada Campinas de Pirajá, 4349, Condomínio MJA, Galpões de 08 a 11, Pirajá, Salvador-Bahia, CEP 41270-000, aos cuidados do Almoxarifado -. A CONTRATADA deverá agendar a entrega dos materiais através do correio eletrônico agendamento@consorcioclm.com.br, com cópia para cgm.gabinete@sefaz.salvador.ba.gov.br, uma amostra de cada material ofertado, conforme contido no Anexo - Descrição Detalhada do Objeto. A não apresentação da amostra implicará a desclassificação do Arrematante.

6.2. MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO – 250 UNIDADES

6.2.1. PROCESSADOR PRINCIPAL

- 6.2.2. Processador com índice mínimo de 25.000 (vinte e cinco mil) pontos (sem overclocked) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark na versão 11 disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/>.

- 6.2.3. Processador de no mínimo 10 (dez) núcleos a partir da penúltima geração, sendo Intel processadores a partir da 13ª geração e AMD processadores a partir da série 5700, devendo seguir o índice mínimo de pontuação exigida;

6.2.4. PLACA MÃE E BIOS

- 6.2.4.1 Possui no mínimo 4 (quatro) slots de memória;
- 6.2.4.2 Suporte a memórias DDR4 SDRAM 3.200 MHz ou superior;
- 6.2.4.3 Os Slots DIMM deverão suportar, no mínimo, módulos de 04 (quatro) GB a 32 (trinta e dois) GB de memória DDR4;
- 6.2.4.4 Possuir chipset que tenha suporte a tecnologias compatíveis ao processador;
- 6.2.4.5 Possuir, no mínimo, 01 (UM) slots PCIe x16;
- 6.2.4.6 Possuir, no mínimo, 02 portas digitais;
- 6.2.4.7 Possuir chip TPM 2.0 soldado na placa;
- 6.2.4.8 Do mesmo fabricante do equipamento ofertado, com seu nome serigrafado, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado.

6.2.5. MEMÓRIA RAM

- 6.2.5.1 Mínimo de 16 (dezesesseis) GB de RAM DDR4 de 3.200 MHz, em dual channel ou single channel, instalados;

6.2.6. CONTROLADORA DE VÍDEO

- 6.2.6.1 Controladora onboard com capacidade para controlar 02 monitores de vídeo compatível com padrão HDMI/Displayport;
- 6.2.6.2 Memória de vídeo com alocação dinâmica da memória RAM do sistema;
- 6.2.6.3 Compatível com DirectX 12;

6.2.7. UNIDADE DE DISCO

- 6.2.7.1 Unidade de estado sólido (solid-state drive – SSD), com capacidade mínima de 256 GBytes M.2 NVME;

6.2.8. INTERFACES DE REDE

- 6.2.8.1 Padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps autosense IEEE 802.3;
- 6.2.8.2 Mínimo de 1 conector RJ-45 com leds de status de conexão;]
- 6.2.8.3 Wi-Fi IEEE 802.11ac/b/g/n ou superior;

6.2.9. PORTAS E INTERFACES

- 6.2.9.1 Controladora de disco padrão Serial ATA 3 de 6 GB/s;
- 6.2.9.2 No mínimo 6 (seis) interfaces USB (Universal Serial BUS), sendo pelo menos 2 (duas) interfaces USB 3.2 Gen2 ou superior;
- 6.2.9.3 Interface para fone de ouvido e microfone frontais, independentes ou tipo combo;

6.2.10. GABINETE

- 6.2.10.1O gabinete possui local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações; deverá ser projetado e desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com seu nome serigrafado, não sendo aceito o emprego de gabinete de livre comercialização no mercado;
- 6.2.10.2_Gabinete tipo Small Form Factor (tool less – pode ser aberto sem a necessidade de ferramentas) com adequado sistema de refrigeração;
- 6.2.10.3Gabinete possui sensor de abertura da tampa para registrar o evento no BIOS; Gabinete devera possuir alto falante interno de no mínimo 1W;

6.2.11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 6.2.11.1Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação necessária para o funcionamento do computador; do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de fonte de livre comercialização no mercado;
- 6.2.11.2A potência da fonte de alimentação máxima de 300 Watts suporta a configuração do computador;
- 6.2.11.3A fonte de alimentação ofertada contém o recurso de fator de correção de energia “PFC” (Power Factor Correction);

6.2.11.4 Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador;

6.2.11.5 A fonte de alimentação possui certificação 80PLUS com eficiência superior a 80%;

6.2.12. *TECLADO*

6.2.12.1 Mínimo de 102 teclas;

6.2.12.2 Padrão ABNT tipo II (NBR 10346/10347);

6.2.12.3 Do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de Teclado de livre comercialização no mercado;

6.2.12.4 Conector USB;

6.2.13. *MONITOR*

6.2.13.1.1 Deverá ser da cor predominantemente preta;

6.2.13.1.2 Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo;

6.2.13.1.3 Possuir tela com área útil visível de tamanho diagonal não inferior a 21” polegadas;

6.2.13.1.4 Possuir angulo de visão com limite mínimo de 170 graus para horizontal e 160 graus para vertical

6.2.13.1.5 Possuir resolução máxima suportada de no mínimo 1920x1080 pixels;

6.2.13.1.6 Brilho não inferior a 200 cd/m2;

6.2.13.1.7 Possibilidade de gerar 16 milhões de cores ou mais;

6.2.13.1.8 Possuir tempo de resposta de no máximo 8 milissegundos;

6.2.13.1.9 Taxa de proporção de 16:9 (Widescreen);

6.2.13.1.10 Possuir controles de ajuste da imagem com menu on screen;

6.2.13.1.11 Deve ser Plug and Play;

6.2.13.1.12 Possuir no mínimo 2 (duas) entradas de vídeo, sendo uma VGA e outra HDMI ou DP.

6.2.13.1.13 Deve possuir certificação de economia de energia;

6.2.13.1.14 Monitor com PIVOT, permitindo giro, inclinação e ajuste de altura;

6.2.13.1.15 Fonte de alimentação com seleção automática de tensão entre 100 a 240 V;

6.2.14. SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO

6.2.14.1 Os equipamentos serão entregues com Windows 11 Professional OEM, ou superior, 64 bits português BR licenciado e instalado (licença digital – gravada na BIOS);

6.2.14.1.1 Serão fornecidos todos os drivers do equipamento;

6.2.14.1.2 Os manuais do equipamento deverão ser fornecidos em mídia eletrônica;

6.2.14.1.3 O modelo do equipamento ofertado deverá possuir certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação, sendo aceitas certificações nacionais e internacionais. Esta exigência tem como objetivo garantir que o produto a ser adquirido tenha menor impacto ambiental que seu similar que não tem o rótulo/certificação, além de mostrar ao mercado que a empresa está preocupada com as próximas gerações e promove a preservação do meio ambiente.

6.2.14.1.4 Deverá ser apresentado Certificação emitida por organismos credenciados e/ou acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, que ateste, conforme Portaria n.º 170, de 10 de abril de 2012 do INMETRO, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia (eficiência energética). Esta exigência tem como objetivo estabelecer padrões à bens de informática com foco na segurança, na compatibilidade eletromagnética e na eficiência energética, através do mecanismo de certificação voluntária, atendendo aos requisitos normativos, visando a diminuição de acidentes, o aumento da qualidade e diminuição do consumo de energia dos produtos.

6.2.15. CARACTERÍSTICAS GERAIS

6.2.15.1 O gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser da mesma cor e devem possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, mantendo o mesmo padrão de cor;

6.2.15.2 Apresentar declaração expressa da Proponente confirmando a garantia total de todos os componentes do equipamento, durante toda a vigência do

contrato, sob pena de desclassificação;

6.2.15.3A Proponente deverá apresentar declaração informando os procedimentos para acionamento dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção do Equipamento e o prazo de garantia de atendimento on-site;

6.2.15.4Apresentar catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento exigidas, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. A Proponente deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante. A escolha do material a ser apresentado fica a critério da Proponente;

6.2.15.5O fabricante deverá possuir em seu site ferramentas que possibilitem efetuar atualização de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, realizar diagnósticos e registrar o produto;

6.2.15.6A Proponente deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

6.2.15.7Atendendo a documentação apresentada pelo Arrematante às exigências do Edital, o mesmo será convocado no site licitações-e do Banco do Brasil e/ou via e-mail para enviar, em até 03 (três) dias úteis, à Estrada Campinas de Pirajá, 4349, Condomínio MJA, Galpões de 08 a 11, Pirajá, Salvador- Bahia, CEP 41270-000, aos cuidados do Almoxarifado -. A CONTRATADA deverá agendar a entrega dos materiais através do correio eletrônico agendamento@consorcioclm.com.br, com cópia para cgm.gabinete@sefaz.salvador.ba.gov.br, uma amostra de cada material ofertado, conforme contido no Anexo - Descrição Detalhada do Objeto. A não apresentação da amostra implicará a desclassificação do Arrematante.

6.3. MICROCOMPUTADOR AVANÇADO – 200 UNIDADES

6.3.1. PROCESSADOR PRINCIPAL

- 6.3.3.1. Processador com índice mínimo de 46.000 (quarenta e seis mil) pontos (sem overclocked) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark na versão 11 disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/>.
- 6.3.3.2. Processador de no mínimo 16 (dezesesseis) núcleos a partir da penúltima geração, sendo Intel processadores a partir da 13ª geração e AMD processadores a partir da série 5900X, devendo seguir o índice mínimo de pontuação exigida;

6.3.2. *PLACA MÃE E BIOS*

- 6.3.2.1 Possui no mínimo 4 (quatro) slots de memória;
- 6.3.2.2 Suporte a memórias DDR4 SDRAM 3.200 MHz ou superior;
- 6.3.2.3 Os Slots DIMM deverão suportar, no mínimo, módulos de 04 (quatro) GB a 32 (trinta e dois) GB de memória DDR4;
- 6.3.2.4 Possuir chipset que tenha suporte a tecnologias compatíveis ao processador;
- 6.3.2.5 Possuir, no mínimo, 01 (UM) slots PCIe x16;
- 6.3.2.6 Possuir, no mínimo, 02 portas digitais;
- 6.3.2.7 Possuir chip TPM 2.0 soldado na placa;
- 6.3.2.8 Do mesmo fabricante do equipamento ofertado, com seu nome serigrafado, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado.

6.3.3. *MEMÓRIA RAM*

- 6.3.3.1. Mínimo de 32 (trinta e dois) GB de RAM DDR4 de 3.200 MHz, em dual channel ou single channel, instalados;

6.3.4. *CONTROLADORA DE VÍDEO*

- 6.3.4.1 Controladora onboard com capacidade para controlar 02 monitores de vídeo compatível com padrão HDMI/Displayport;
- 6.3.4.2 Memória de vídeo com alocação dinâmica da memória RAM do sistema;
- 6.3.4.3 Compatível com DirectX 12;

6.3.5. UNIDADE DE DISCO

6.3.5.1 Unidade de estado sólido (solid-state drive – SSD), com capacidade mínima de 01 terabyte M.2 NVME;

6.3.6. INTERFACES DE REDE

6.3.6.1 Padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps autosense IEEE 802.3;

6.3.6.2 Mínimo de 1 conector RJ-45 com leds de status de conexão;

6.3.6.3 Wi-Fi IEEE 802.11ac/b/g/n ou superior;

6.3.7. PORTAS E INTERFACES

6.3.7.1 Controladora de disco padrão Serial ATA 3 de 6 GB/s;

6.3.7.2 No mínimo 6 (seis) interfaces USB (Universal Serial BUS), sendo pelo menos 2 (duas) interfaces USB 3.2 Gen2 ou superior;

6.3.7.3 Interface para fone de ouvido e microfone frontais, independentes ou tipo combo;

6.3.8. GABINETE

6.3.8.1 O gabinete possui local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações; deverá ser projetado e desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com seu nome serigrafado, não sendo aceito o emprego de gabinete de livre comercialização no mercado;

6.3.8.2 Gabinete tipo Small Form Factor (tool less – pode ser aberto sem a necessidade de ferramentas) com adequado sistema de refrigeração;

6.3.8.3 O Gabinete possui sensor de abertura da tampa para registrar o evento no BIOS;

6.3.8.4 Gabinete devesa possuir alto falante interno de no mínimo 1W;

6.3.9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 6.3.9.1 Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação necessária para o funcionamento do computador; do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de fonte de livre comercialização no mercado;
- 6.3.9.2 A potência da fonte de alimentação máxima de 300 Watts suporta a configuração do computador;
- 6.3.9.3 A fonte de alimentação ofertada contém o recurso de fator de correção de energia “PFC” (Power Factor Correction);
- 6.3.9.4 Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador;
- 6.3.9.5 A fonte de alimentação possui certificação 80PLUS com eficiência superior a 80%;

6.3.10. TECLADO

- 6.3.10.1 Mínimo de 102 teclas;
- 6.3.10.2 Padrão ABNT tipo II (NBR 10346/10347);
- 6.3.10.3 Do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de Teclado de livre comercialização no mercado;
- 6.3.10.4 Conector USB;

6.3.11. MOUSE ÓPTICO

- 6.3.11.1 Padrão Microsoft com resolução mínima de 1000 DPI;
- 6.3.11.2 Conector USB;
- 6.3.11.3 Do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de Mouse de livre comercialização no mercado;
- 6.3.11.4 Com controle de movimentação de barra de rolagem de aplicativos;

6.3.12. MONITOR

- 6.3.12.1 Deverá ser da cor predominantemente preta;

- 6.3.12.2 Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo;
- 6.3.12.3 Mínimo de 27” polegadas;
- 6.3.12.4 Possuir angulo de visão com limite mínimo de 170 graus para horizontal e 160 graus para vertical
- 6.3.12.5 Possuir resolução máxima suportada de no mínimo 1920x1080 pixels;
- 6.3.12.6 Brilho não inferior a 200 cd/m2;
- 6.3.12.7 Possibilidade de gerar 16 milhões de cores ou mais;
- 6.3.12.8 Possuir tempo de resposta de no máximo 5 milissegundos;
- 6.3.12.9 Taxa de proporção de 16:9 (Widescreen);
- 6.3.12.10 Possuir controles de ajuste da imagem com menu on screen;
- 6.3.12.11 Deve ser Plug and Play;
- 6.3.12.12 Conexões mínimas: DisplayPort e HDMI;
- 6.3.12.13 Deve possuir certificação de economia de energia;
- 6.3.12.14 Fonte de alimentação com seleção automática de tensão entre 100 a 240 V;

6.3.13. SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO

- 6.3.13.1 Os equipamentos serão entregues com Windows 11 Professional OEM, ou superior, 64 bits português BR licenciado e instalado (licença digital – gravada na BIOS);
- 6.3.13.2 Serão fornecidos todos os drivers do equipamento;
- 6.3.13.3 Os manuais do equipamento deverão ser fornecidos em mídia eletrônica;
- 6.3.13.4 O modelo do equipamento ofertado deverá possuir certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação, sendo aceitas certificações nacionais e internacionais. Esta exigência tem como objetivo garantir que o produto a ser adquirido tenha menor impacto ambiental que seu similar que não tem o rótulo/certificação, além de mostrar ao mercado que a empresa está preocupada com as próximas gerações e promove a preservação do meio ambiente.
- 6.3.13.5 Deverá ser apresentado Certificação emitida por organismos credenciados e/ou acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e

Tecnologia - INMETRO, que ateste, conforme Portaria n.º 170, de 10 de abril de 2012 do INMETRO, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia (eficiência energética). Esta exigência tem como objetivo estabelecer padrões à bens de informática com foco na segurança, na compatibilidade eletromagnética e na eficiência energética, através do mecanismo de certificação voluntária, atendendo aos requisitos normativos, visando a diminuição de acidentes, o aumento da qualidade e diminuição do consumo de energia dos produtos.

6.3.14. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 6.3.14.1 O gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser da mesma cor e devem possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, mantendo o mesmo padrão de cor;
- 6.3.14.2 Apresentar declaração expressa da Proponente confirmando a garantia total de todos os componentes do equipamento, durante toda a vigência do contrato, sob pena de desclassificação;
- 6.3.14.3 A Proponente deverá apresentar declaração informando os procedimentos para acionamento dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção do Equipamento e o prazo de garantia de atendimento on-site;
- 6.3.14.4 Apresentar catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento exigidas, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. A Proponente deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante. A escolha do material a ser apresentado fica a critério da Proponente;
- 6.3.14.5 O fabricante deverá possuir em seu site ferramentas que possibilitem efetuar atualização de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados,

realizar diagnósticos e registrar o produto;

6.3.14.6A Proponente deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

6.3.14.7Garantia total de todos os itens do equipamento ofertado, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, atendimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a comunicação do defeito e dentro do horário comercial, através de central de abertura de chamados em regime 8x5, podendo esse primeiro atendimento ser realizado por telefone ou acesso remoto. A mencionada garantia deverá prever atendimento no local de instalação do equipamento (on-site), no Município de Salvador (BA), contemplando reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo máximo de solução de 07 (sete) dias, isto é, qualquer problema deverá ser solucionado no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;

6.3.14.8Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações. A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelo correio ou por outros meios de entrega. A troca do disco danificado deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a troca do disco danificado na presença de preposto da CONTRATANTE. Esta cobertura deverá ser assegurada através de declaração expressa da Proponente;

6.3.14.9A contratada deverá atender, durante o período de garantia dos equipamentos, aos chamados técnicos na localidade indicada. O atendimento deverá ser iniciado a partir das 08:00 horas e finalizado até as 17:00 horas, nos dias úteis;

6.3.14.10 A contratada deverá possuir portal (WEB) para abertura de chamados técnicos, onde será possível acompanhar o atendimento do início ao fim;

6.3.14.11 Deverão ser disponibilizadas ferramentas de diagnóstico de hardware que alertem no caso de falhas na unidade de armazenamento e atualização de software, com:

6.3.14.11.1. Combinação de códigos de “beeps” que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;

6.3.14.11.2. Grupos de mensagens de erro na tela do monitor que

sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;

6.3.14.11.3. Opção de ferramenta de diagnóstico, funções de testes rápidos e identificação de problemas no equipamento;

6.3.14.12 Deverá possuir etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos;

6.3.14.13 Possuir pelo menos 01 (um) conector digital de entrada compatível com a interface controladora de vídeo e monitor dos computadores ofertados sendo HDMI ou DisplayPort, com os respectivos cabos de conexão;

6.3.14.14 Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.

6.3.14.15 **IMPORTANTE:** não serão admitidos configurações e ajustes, que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock, características de disco ou de memória. Deverão ser fornecidos cabos de alimentação elétrica para todo o conjunto (computador e monitores), permitindo o seu funcionamento pleno;

6.3.14.16 Atendendo a documentação apresentada pelo Arrematante às exigências do Edital, o mesmo será convocado no site licitações-e do Banco do Brasil para enviar, em até 03 (três) dias úteis, atendendo a documentação apresentada pelo Arrematante às exigências do Edital, o mesmo será convocado no site licitações-e do Banco do Brasil para enviar, em até 03 (três) dias úteis, Estrada Campinas de Pirajá, 4349, Condomínio MJA, Galpões de 08 a 11, Pirajá, Salvador-Bahia, CEP 41270-000. A CONTRATADA deverá agendar a entrega dos materiais através do correio eletrônico agendamento@consorcioclm.com.br, com cópia para cgm.gabinete@sefaz.salvador.ba.gov.br, sem ônus para a SMS, uma amostra de cada material ofertado, conforme contido no Anexo - Descrição Detalhada do Objeto. A não apresentação da amostra implicará a desclassificação do Arrematante., sem ônus para a SMS, uma amostra de cada material ofertado, conforme contido no Anexo - Descrição Detalhada do Objeto. A não apresentação da amostra implicará a desclassificação do Arrematante.

6.4. MICROCOMPUTADOR GRÁFICO COM DOIS MONITORES – 75 UNIDADES

6.4.1. PROCESSADOR PRINCIPAL

6.4.2. Processador com índice mínimo de 59.000 (cinquenta e nove mil) pontos (sem overlocked) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark na versão 11 disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/>.

6.4.1. Processador de no mínimo 24 (vinte e quatro) núcleos a partir da penúltima geração, sendo Intel processadores a partir da 14ª geração e AMD processadores a partir da série 7950X, devendo seguir o índice mínimo de pontuação exigida;

6.4.2. PLACA MÃE E BIOS

6.4.3. Possui no mínimo 4 (quatro) slots de memória;

6.4.4. Suporte a memórias DDR5 SDRAM 6.000 MHz ou superior expansível a, pelo menos, 256 (duzentos e cinquenta e seis gigabyte) GB de memória RAM;

6.4.5. Os Slots DIMM deverão suportar, no mínimo, módulos de 16 (dezesesseis) GB a 64 (sessenta e quatro) GB de memória DDR5;

6.4.6. Possuir chipset que tenha suporte a tecnologias compatíveis ao processador;

6.4.7. Possuir, no mínimo, 05 (cinco) slots PCI, sendo, no mínimo 2 (dois) slots PCIe x16 e 02 (dois) para conector M.2;

6.4.8. Deve permitir salvar as configurações de BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e Políticas de segurança;

6.4.9. Possuir chip TPM 2.0;

6.4.10. MEMÓRIA RAM

6.4.11. Mínimo de 64 (sessenta e quatro) GB de RAM DDR5 de 6.000 MHz ou superior, em dual channel ou single channel.

6.4.12. CONTROLADORA DE VÍDEO

6.4.13. No mínimo 01 (uma) controladora gráfica offboard, com no mínimo 16 (dezesesseis) GB de memória, com índice mínimo de 32.900 (trinta e dois mil e novecentos) pontos (sem overclocked) tendo como referência a base de dados Passmark G3D MARK disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/>;

6.4.14. Deve ter 16 (dezesesseis) GB de RAM gddr 7 ou superior;

6.4.15. Suporte nativo a no mínimo de 02 (dois) monitores;

6.4.16. Possuir conexão DisplayPort 1.3 ou superior;

6.4.17. CONTROLADORAS DE DRIVERS

6.4.18. Padrão SATA III ou superior com 04 (QUATRO) ou mais interfaces;

6.4.19. Deverá suportar discos padrões SSD, Híbrido e SATA;

6.4.20. UNIDADE DE DISCO

6.4.21. Unidade de estado sólido (solid-state drive – SSD), com capacidade de 02 Terabyte PCI 4.0 e NVMe M.2;

6.4.22. INTERFACES DE REDE

6.4.23. 01 (uma) interface de rede Ethernet 100/1000, conector RJ45;

6.4.24. 01 (uma) interface de rede Wireless padrão IEEE 802.11 ac/b/g/n ou superior;

6.4.25. PORTAS E INTERFACES

6.4.26. Possuir, no mínimo, 08 (oito) portas USB, sendo, no mínimo, 02 (dois) Gen 2, não se admitindo a expansão das portas por placa PCI ou hubs externos;

6.4.27. Conexões de fone de ouvido e microfone;

6.4.28. GABINETE

6.4.29. O gabinete possui local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações;

6.4.30. Gabinete tipo torre;

6.4.31. O Gabinete possui sensor de abertura da tampa para registrar o evento no BIOS;

6.4.32. Gabinete deveserá possuir alto falante interno de no mínimo 1W

6.4.33. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

6.4.34. Deveserá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação necessária para o funcionamento do computador;

6.4.35. A potência da fonte de alimentação deveserá suportar toda a configuração do computador;

6.4.36. A fonte de alimentação ofertada contém o recurso de fator de correção de energia ativa - “PFC” (Power Factor Correction);

6.4.37. Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador;

6.4.38. A fonte de alimentação possui certificação 80PLUS com eficiência superior a 80%;

6.4.39. TECLADO

6.4.40. Mínimo de 102 teclas;

6.4.41. Com ajuste de altura

6.4.42. Padrão ABNT tipo II (NBR 10346/10347);

6.4.43. Conector USB;

6.4.44. KIT MULTIMÍDIA

6.4.45. Será aceita controladora de áudio, onboard ou offboard, compatível com High Definition Audio, com performances mínimas de 24 bits, e homologada pelo mesmo fabricante do conjunto ofertado;

6.4.46. MONITOR

6.4.47. Deveserá ser da cor predominantemente preta;

6.4.48. Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo;

- 6.4.49. Mínimo de 27” polegadas;
- 6.4.50. Tipo de painel IPS;
- 6.4.51. Possuir angulo de visão com limite mínimo de 170 graus para horizontal e 160 graus para vertical
- 6.4.52. Possuir resolução máxima suportada de no mínimo 4K 3840x2160 pixels;
- 6.4.53. Brilho não inferior a 250 cd/m2;
- 6.4.54. Possibilidade de gerar 16 milhões de cores ou mais;
- 6.4.55. Possuir tempo de resposta de no máximo 5 milissegundos;
- 6.4.56. Taxa de proporção de 16:9 (Widescreen);
- 6.4.57. Possuir controles de ajuste da imagem com menu on screen;
- 6.4.58. Deve ser Plug and Play;
- 6.4.59. Conexões mínimas: DisplayPort e HDMI;
- 6.4.60. Deve possuir certificação de economia de energia;
- 6.4.61. Fonte de alimentação com seleção automática de tensão entre 100 a 240 V;

6.4.62. SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO

- 6.4.63. Os equipamentos serão entregues com Windows 11 Professional OEM, ou superior, 64 bits português BR licenciado e instalado (licença digital – gravada na BIOS);
- 6.4.64. Serão fornecidos todos os drivers do equipamento;
- 6.4.65. Os manuais do equipamento deverão ser fornecidos em mídia eletrônica;
- 6.4.66. O modelo do equipamento ofertado deverá possuir certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação, sendo aceitas certificações nacionais e internacionais. Esta exigência tem como objetivo garantir que o produto a ser adquirido tenha menor impacto ambiental que seu similar que não tem o rótulo/certificação, além de mostrar ao mercado que a empresa está preocupada com as próximas gerações e promove a preservação do meio ambiente.
- 6.4.67. Deverá ser apresentado Certificação emitida por organismos credenciados e/ou acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, que ateste, conforme Portaria n.º 170, de 10 de abril de 2012 do INMETRO, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia (eficiência energética). Esta

exigência tem como objetivo estabelecer padrões à bens de informática com foco na segurança, na compatibilidade eletromagnética e na eficiência energética, através do mecanismo de certificação voluntária, atendendo aos requisitos normativos, visando a diminuição de acidentes, o aumento da qualidade e diminuição do consumo de energia dos produtos.

6.4.68. *CARACTERÍSTICAS GERAIS*

- 6.4.69. O gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser da mesma cor e devem possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, mantendo o mesmo padrão de cor;
- 6.4.70. Apresentar declaração expressa da Proponente confirmando a garantia total de todos os componentes do equipamento, durante toda a vigência do contrato, sob pena de desclassificação;
- 6.4.71. A Proponente deverá apresentar declaração informando os procedimentos para acionamento dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção do Equipamento e o prazo de garantia de atendimento on-site;
- 6.4.72. Apresentar catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento exigidas, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. A Proponente deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante. A escolha do material a ser apresentado fica a critério da Proponente;
- 6.4.73. O fabricante deverá possuir em seu site ferramentas que possibilitem efetuar atualização de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, realizar diagnósticos e registrar o produto;
- 6.4.74. A Proponente deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- 6.4.75. Garantia total de todos os itens do equipamento ofertado, sem custos adicionais

para a CONTRATANTE, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, atendimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a comunicação do defeito e dentro do horário comercial, através de central de abertura de chamados em regime 8x5, podendo esse primeiro atendimento ser realizado por telefone ou acesso remoto, contemplando reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo máximo de solução de 07 (sete) dias, isto é, qualquer problema deverá ser solucionado no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;

- 6.4.76. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações. A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelo correio ou por outros meios de entrega. A troca do disco danificado deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a troca do disco danificado na presença de preposto da CONTRATANTE. Esta cobertura deverá ser assegurada através de declaração expressa da Proponente;
- 6.4.77. A contratada deverá atender, durante o período de garantia dos equipamentos, aos chamados técnicos na localidade indicada. O atendimento deverá ser iniciado a partir das 09:00 horas e finalizado até as 17:00 horas, nos dias úteis; A contratada deverá possuir portal (WEB) para abertura de chamados técnicos, onde será possível acompanhar o atendimento do início ao fim;
- 6.4.78. Deverão ser disponibilizadas ferramentas de diagnóstico de hardware que alertem no caso de falhas na unidade de armazenamento e atualização de software, com:
- 6.4.79. Combinação de códigos de “beeps” que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;
- 6.4.80. Grupos de mensagens de erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;
- 6.4.81. Opção de ferramenta de diagnóstico, funções de testes rápidos e identificação de problemas no equipamento;
- 6.4.82. Deverá possuir etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos;
- 6.4.83. Possuir pelo menos 01 (um) conector digital de entrada compatível com a interface controladora de vídeo e monitor dos computadores ofertados sendo HDMI

ou DisplayPort, com os respectivos cabos de conexão;

6.4.84. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.

6.4.85. **IMPORTANTE:** não serão admitidos configurações e ajustes, que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock, características de disco ou de memória. Deverão ser fornecidos cabos de alimentação elétrica para todo o conjunto (computador e monitores), permitindo o seu funcionamento pleno;

6.4.86. Atendendo a documentação apresentada pelo Arrematante às exigências do Edital, o mesmo será convocado no site licitações-e do Banco do Brasil para enviar, em até 03 (três) dias úteis, atendendo a documentação apresentada pelo Arrematante às exigências do Edital, o mesmo será convocado no site licitações-e do Banco do Brasil para enviar, em até 03 (três) dias úteis, Estrada Campinas de Pirajá, 4349, Condomínio MJA, Galpões de 08 a 11, Pirajá, Salvador-Bahia, CEP 41270-000. A CONTRATADA deverá agendar a entrega dos materiais através do correio eletrônico agendamento@consorcioclm.com.br, com cópia para cgm.gabinete@sefaz.salvador.ba.gov.br, sem ônus para a SMS, uma amostra de cada material ofertado, conforme contido no Anexo - Descrição Detalhada do Objeto. A não apresentação da amostra implicará a desclassificação do Arrematante., sem ônus para a SMS, uma amostra de cada material ofertado, conforme contido no Anexo - Descrição Detalhada do Objeto. A não apresentação da amostra implicará a desclassificação do Arrematante.

6.5. *SERVIDOR DE APLICAÇÃO – 15 UNIDADES*

6.5.1. PROCESSADOR

6.5.1.1. Processador com índice mínimo de 23.912 (vinte e três mil novecentos e doze) pontos (sem overclocked) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark na versão 11 disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/>.

6.5.1.2. Processador de no mínimo 8 (oito) núcleos a partir da penúltima geração,

6.5.1.3. Só serão aceitos processadores de alto desempenho recomendado para servidores, a exemplo de XEON e EPYC.

6.5.2. PLACA MÃE E BIOS

- 6.5.2.1. Possui no mínimo 4 (quatro) slots de memória;
- 6.5.2.2. O equipamento deverá ser fornecido com 01 (um) processador instalado compatível com instruções x86 de 32 e/ou 64 bits, 08 (oito) núcleos físicos, clock mínimo de 2.6 GHz, 16 (dezesesseis) MB de cache L3 instalado e QPI Link de 7.2 GT/s;
- 6.5.2.3. Os Slots DIMM deverão suportar, no mínimo, módulos de 08 (oito) GB a 64 (sessenta e quatro) GB de memória DDR4;
- 6.5.2.4. Deverá suportar módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 1.600 MHz;
- 6.5.2.5. A placa mãe deverá possuir o número de série do equipamento registrado na BIOS e campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
- 6.5.2.6. A placa mãe deverá ser fabricada pelo próprio fabricante do Servidor ou sob sua especificação, para seu uso exclusivo. Não serão aceitas placas de livre comercialização de mercado.
- 6.5.2.7. BIOS com suporte a DMI 2.0 e/ou SMBIOS;
- 6.5.2.8. Gravada em Flash-EEPROM
- 6.5.2.9. Com suporte ao padrão de gerenciamento DCMI (Data Center Management Interface);
- 6.5.2.10. Com possibilidade de configuração de senhas no SETUP a 02 (dois) níveis, administrador e usuário, que controlem acesso ao boot do sistema operacional e ao próprio SETUP;
- 6.5.2.11. Suporte a atualização da BIOS por software;
- 6.5.2.12. Estar apta a direcionar a inicialização do sistema por uma imagem em um servidor da rede;
- 6.5.2.13. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento.

6.5.3. **MEMÓRIA RAM**

- 6.5.3.1. Possuir 64 (sessenta e quatro) GB de memória RAM instalada em pentes de,

no mínimo, 16 (dezesesseis) GB;

6.5.3.2. Suportar expansão de memória RAM, no mínimo, de até 192 (cento e noventa e dois) GB, sem precisar retirar os módulos de memórias já existentes;

6.5.3.3. Suportar Online Spare no banco de memórias;

6.5.4. CONTROLADORA DE VIDEO

6.5.4.1. Com suporte mínimo para a resolução 1.280 x 1.024 pontos;

6.5.4.2. Deve ter 16 (dezesesseis) MB de memória;

6.5.5. CONTROLADORA DE DISCOS

6.5.5.1. Controladora para discos rígidos Padrão SATA e SAS ou superior;

6.5.5.2. Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com interface de 6 Gb/s;

6.5.5.3. Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART);

6.5.5.4. Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido; 5.4.6.5

6.5.5.5. Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 10 e 50.

6.5.6. UNIDADES DE DISCO

6.5.6.1.02 (dois) SSD de 2 (dois) TB SATA 6 Gbps, totalmente compatíveis com a controladora configurados em RAID 10 por hardware;

6.5.6.2. Os discos deverão ser hot-plug e hot-swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações.

6.5.7. REDE

6.5.7.1. Com 04 (quatro) interfaces de rede Ethernet 10/100/1000 BASE-TX, auto detect, conector RJ45;

6.5.7.2. A placa de rede deverá suportar boot, através de PXE, e suportar Load Balancing, Jumbo Frames e NIC Teaming.

6.5.8. *INTERFACES USB*

6.5.8.1. Pelo menos, 6(seis) portas USB 2.0 (Universal Serial Bus)

6.5.9. *LAYOUT DO GABINETE E DA FONTE*

6.5.9.1. Gabinete tipo torre;

6.5.9.2.O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete e remoção de periféricos, tais como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Não será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender essa característica, a qual deverá possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe;

6.5.9.3.Deverá possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental;

6.5.9.4.Possuir display ou leds embutidos no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;

6.5.9.5.Deverá possuir suporte de, no mínimo, 06 (seis) baias para instalação de discos rígidos de 2.5” ou 3.5”;

6.5.9.6.Deverá ter suporte para até 04 (quatro) aceleradores opcionais de processamento de GPU interna;

6.5.9.7.Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) fontes de alimentação com potência mínima suficiente para suportar a configuração máxima do equipamento;

6.5.9.8.As fontes e os ventiladores deverão ser redundantes e hot-pluggable, para automaticamente permitir a substituição da fonte principal em caso de falha, mantendo assim o funcionamento do equipamento;

6.5.9.9.As fontes deverão possuir tensão de entrada de 100 Vac a 127 Vac e de 200 Vac a 240 Vac a 60 Hz, com ajuste automático de tensão;

6.5.9.10. Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida;

- 6.5.9.11. Deverá ter apresentação sóbria para uso corporativo. Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deverá ser harmoniosa, apresentando a mesma com uma cor predominante. A paleta admitida será marfim, branco, cinza (e seus tons, incluindo prata e gelo) e preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante;
- 6.5.9.12. Cor predominante: Preta ou Prata.

6.5.10. *MONITOR*

- 6.5.10.1. Monitor LED de, no mínimo, 21.5”;
- 6.5.10.2. Tecnologia: LED, antirreflexo, Widescreen;
- 6.5.10.3. Resolução mínima de 1.280 x 1.024 a 60 Hz;
- 6.5.10.4. Taxa mínima de contraste de 1.000:1 típica (estático);
- 6.5.10.5. Espaçamento de pixels (dot pitch) máximo de 0,27 mm;
- 6.5.10.6. Tempo de resposta máximo de 7 ms;
- 6.5.10.7. Luminosidade mínima de 250 cd/m² ;
- 6.5.10.8. Taxa de proporção de 16:9 (Widescreen);
- 6.5.10.9. Ângulo mínimo de visão: 160° (H) e 160° (V);
- 6.5.10.10. Conexão VGA e HDMI;
- 6.5.10.11. Possuir slot para instalação de trava de segurança;
- 6.5.10.12. Plug & Play;
- 6.5.10.13. Fonte de alimentação com seleção automática de tensão entre 100 a 240 V, com 50 – 60 Hz;
- 6.5.10.14. Deverão ser fornecidos os cabos de alimentação e de vídeo para uso em modo VGA;
- 6.5.10.15. O monitor a ser fornecido deverá ser do mesmo fabricante do conjunto ofertado.

6.5.11. *TECLADO*

- 6.5.11.1. Mínimo de 104 teclas, Padrão ABNT tipo II (NBR 1322);
- 6.5.11.2. Com ajuste de altura;

- 6.5.11.3. Com identificação das teclas com serigrafia a quente, alto relevo, baixo relevo ou dispositivo equivalente para evitar o apagamento da identificação
- 6.5.11.4. O teclado deve ser do mesmo pelo mesmo fabricante do conjunto ofertado.
- 6.5.11.5. Conector USB;

6.5.12. *MOUSE ÓPTICO*

- 6.5.12.1. Padrão Microsoft com resolução mínima de 1000 DPI;
- 6.5.12.2. Conector USB;
- 6.5.12.3. Tecnologia de detecção de movimento: óptica ou laser;
- 6.5.12.4. Quantidade de botões: 02 (dois), acrescido de um terceiro botão com funcionalidade de rolagem (scroll);
- 6.5.12.5. Deverá ser fornecido com mouse pad;
- 6.5.12.6. O mouse a ser fornecido deverá ser do mesmo fabricante do conjunto ofertado.

6.5.13. *GERENCIAMENTO*

- 6.5.14. O equipamento ofertado deverá possuir software de gerenciamento da mesma marca do equipamento, que disponha, no mínimo, dos seguintes recursos:
- 6.5.15. Realizar inventário de hardware remotamente;
- 6.5.16. Notificação de falhas pelo sistema: Variação Térmica e falha nos Discos Rígidos;
- 6.5.17. Permitir o gerenciamento de máquinas virtuais do VMWare ESX e Microsoft Hyper-V;

6.5.18. *SOFTWARE INSTALADOS NO SISTEMA*

- 6.5.18.1. As licenças MICROSOFT WINDOWS SERVER STANDARD EDITION devem Licenciar o acesso ao ambiente Windows Server 2019 ou superior,
- 6.5.18.2. O servidor deverá ser ofertado com mídia de instalação ou pré-instalado com o sistema operacional Windows Server Standard na sua última versão, no idioma Português do Brasil, em regime O&M;

- 6.5.18.3. Deverão ser fornecidos programas necessários à instalação e adequação de todos os modos de funcionamento das placas e componentes do equipamento, com a respectiva documentação;
- 6.5.18.4. O equipamento deverá ser acompanhado de ferramentas de restauração para recuperar ao estado original de fábrica com Sistema operacional, utilitário de gerenciamento, configuração e device drivers.

6.5.19. ***GARANTIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO***

- 6.5.19.1. O fabricante do equipamento deverá possuir em seu site ferramentas que possibilitem efetuar atualização de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, realizar diagnósticos e registrar o produto;
- 6.5.19.2. A Proponente deverá dispor de sistema de abertura de chamados técnicos, baseado em plataforma WEB, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição dos problemas;
- 6.5.19.3. Durante toda a vigência do contrato de locação, deverá prestar atendimento no local da instalação do equipamento (on-site), na cidade de Salvador (BA), através de central de abertura de chamados em regime 8x5 NBD. A mencionada garantia deverá contemplar reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico;
- 6.5.19.4. Em caso de chamados técnicos (exceto para monitor, teclado e mouse), o prazo máximo de solução do problema deverá ser de 3 (três) dias, a partir da abertura do registro na Central de Atendimento da Proponente;
- 6.5.19.5. Em caso de chamados técnicos para monitor, teclado e mouse, o prazo máximo de solução do problema deverá ser de 07 (sete) dias, a partir da abertura do registro na Central de Atendimento da Proponente;
- 6.5.19.6. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações. A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelo correio ou por outros meios de entrega. A troca do disco danificado deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a troca do disco danificado na presença do preposto da CONTRATANTE. Esta cobertura deverá ser assegurada através de declaração expressa da Proponente.

6.5.20. ***DOCUMENTOS E DECLARAÇÃO***

- 6.5.20.1. Apresentar declaração expressa da Proponente confirmando a garantia total de todos os componentes do equipamento, durante toda a vigência do contrato de locação, sob pena de desclassificação;.
- 6.5.20.2. A Proponente deverá apresentar declaração informando os procedimentos para acionamento dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção do Equipamento e os prazos de garantia de atendimentos on-site
- 6.5.20.3. Apresentar catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento exigidas, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado e monitor de vídeo, e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes, comprovando a pontuação do passmark referente ao processador ofertado.
- 6.5.20.4. A Proponente deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante. A escolha do material a ser apresentado fica a critério da Proponente;
- 6.5.20.5. Não serão aceitas declarações simples do fabricante ou da Proponente.

6.5.21. ***COMPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS***

- 6.5.21.1. Deverão ser fornecidos todos os catálogos, softwares de instalação, sistema operacional Windows Server, com a respectiva licença de uso, cabos de alimentação, no padrão NBR-14136, e demais acessórios que acompanham o equipamento;
- 6.5.21.2. O gabinete, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante do servidor ofertado;
- 6.5.21.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação pela

CONTRATANTE. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação pela CONTRATANTE;

- 6.5.21.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem

6.6. *SERVIDOR DE ARQUIVOS – 17 UNIDADES*

6.6.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 6.6.1.1. Processador com índice mínimo de 18.245 (dezoito mil duzentos e quarenta e cinco) pontos (sem overclocked) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark na versão 10 disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/>.
- 6.6.1.2. Processador de no mínimo 8 (oito) núcleos a partir da penúltima geração,
- 6.6.1.3. Só serão aceitos processadores de alto desempenho recomendado para servidores, a exemplo de XEON e EPYC.

6.6.2. *PLACA MÃE*

- 6.6.2.1. O equipamento deverá ser fornecido com 01 (um) processador instalado compatível com instruções x86 de 32 e/ou 64 bits, 08 (oito) núcleos físicos, clock mínimo de 2.6 GHz, 16 (dezesesseis) MB de cache L3 instalado e QPI Link de 7.2 GT/s;
- 6.6.2.2. Possui no mínimo 4 (quatro) slots de memória PCI Express 2.0 ou 3.0;
- 6.6.2.3. Deverá suportar módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 1.600 MHz;
- 6.6.2.4. A placa mãe deverá possuir o número de série do equipamento registrado na BIOS e campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
- 6.6.2.5.** A placa mãe deverá ser fabricada pelo próprio fabricante do Servidor ou sob sua especificação, para seu uso exclusivo. Não serão aceitas placas de livre

comercialização de mercado;

6.6.3. *MÉORIA RAM*

- 6.6.3.1. Possuir 32 (trinta e dois) GB DDR4 de memória RAM instalada em pentes de, no mínimo, 16 (dezesesseis) GB;
- 6.6.3.2. Suportar expansão de memória RAM, no mínimo, de até 192 (cento e noventa e dois) GB, sem precisar retirar os módulos de memórias já existentes;
- 6.6.3.3. Suportar Online Spare no banco de memórias

6.6.4. *BIOS (BASIC INPUT OUTPUT SYSTEM)*

- 6.6.4.1. BIOS com suporte a DMI 2.0 e/ou SMBIOS;
- 6.6.4.2. Gravada em Flash-EPROM
- 6.6.4.3. Com suporte ao padrão de gerenciamento DCMI (Data Center Management Interface);
- 6.6.4.4. Com possibilidade de configuração de senhas no SETUP a 02 (dois) níveis, administrador e usuário, que controlem acesso ao boot do sistema operacional e ao próprio SETUP;
- 6.6.4.5. Suporte a atualização da BIOS por software;
- 6.6.4.6. Estar apta a direcionar a inicialização do sistema por uma imagem em um servidor da rede;
- 6.6.4.7. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento.

6.6.5. *CONTROLADORA DE VÍDEO*

- 6.6.5.1. Com suporte mínimo para a resolução 1.280 x 1.024 pontos;
- 6.6.5.2. Deve ter 16 (dezesesseis) MB de memória.

6.6.6. CONTROLADORA DE DISCOS

- 6.6.6.1. Controladora para discos rígidos Padrão SATA e SAS ou superior;
- 6.6.6.2. Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com interface de 6 Gb/s;
- 6.6.6.3. Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART);
- 6.6.6.4. Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;
- 6.6.6.5. Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 10 e 50.

6.6.7. UNIDADE DE DISCO

- 6.6.7.1.02 (dois) SSD de 480 (quatro centos e oitenta) GB SATA 6 Gbs, 02 (discos) Discos Rígidos SATA ou SAS de no mínimo, 2 (dois) TB, mínimo de 7.200 (sete mil e duzentos) RPM, totalmente compatíveis com a controladora, configurados em RAID 10 por hardware;
- 6.6.7.2. Os discos deverão ser hot-plug e hot-swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações.
- 6.6.8. REDE
 - 6.6.8.1. Com 04 (quatro) interfaces de rede Ethernet 10/100/1000 BASE-TX, auto detect, conector RJ45;
 - 6.6.8.2. A placa de rede deverá suportar boot, através de PXE, e suportar Load Balancing, Jumbo Frames e NIC Teaming.

6.6.9. INTERFACES USB

- 6.6.9.1. Pelo menos, 6(seis) portas USB 2.0 (Universal Serial Bus)

6.6.10. LAYOUT DO GABINETE E DA FONTE

- 6.6.10.1. Gabinete tipo torre;

- 6.6.10.2. O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete e remoção de periféricos, tais como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Não será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender essa característica, a qual deverá possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe;
- 6.6.10.3. Deverá possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental;
- 6.6.10.4. Possuir display ou leds embutidos no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;
- 6.6.10.5. Deverá possuir suporte de, no mínimo, 06 (seis) baias para instalação de discos rígidos de 2.5” ou 3.5”;
- 6.6.10.6. Deverá ter suporte para até 04 (quatro) aceleradores opcionais de processamento de GPU interna;
- 6.6.10.7. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) fontes de alimentação com potência mínima suficiente para suportar a configuração máxima do equipamento;
- 6.6.10.8. As fontes e os ventiladores deverão ser redundantes e hot-pluggable, para automaticamente permitir a substituição da fonte principal em caso de falha, mantendo assim o funcionamento do equipamento;
- 6.6.10.9. As fontes deverão possuir tensão de entrada de 100 Vac a 127 Vac e de 200 Vac a 240 Vac a 60 Hz, com ajuste automático de tensão;
- 6.6.10.10. Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida;
- 6.6.10.11. Deverá ter apresentação sóbria para uso corporativo. Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deverá ser harmoniosa, apresentando a mesma com uma cor predominante. A paleta admitida será marfim, branco, cinza (e seus tons, incluindo prata e gelo) e preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante;
- 6.6.10.12. Cor predominante: Preta ou Prata

6.6.10.13. Deverá possuir etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos.

6.6.11. MONITOR

- 6.6.11.1. Monitor LED de, no mínimo, 21.5”;
- 6.6.11.2. Tecnologia: LED, antirreflexo, Widescreen;
- 6.6.11.3. Resolução mínima de 1.280 x 1.024 a 60 Hz;
- 6.6.11.4. Taxa mínima de contraste de 1.000:1 típica (estático);
- 6.6.11.5. Espaçamento de pixels (dot pitch) máximo de 0,27 mm;
- 6.6.11.6. Tempo de resposta máximo de 7 ms;
- 6.6.11.7. Luminosidade mínima de 250 cd/m2 ;
- 6.6.11.8. Taxa de proporção de 16:9 (Widescreen);
- 6.6.11.9. Ângulo mínimo de visão: 160° (H) e 160° (V);
- 6.6.11.10. Conexão VGA e HDMI;
- 6.6.11.11. Possuir slot para instalação de trava de segurança;
- 6.6.11.12. Plug & Play;
- 6.6.11.13. Fonte de alimentação com seleção automática de tensão entre 100 a 240 V, com 50 – 60 Hz;
- 6.6.11.14. Deverão ser fornecidos os cabos de alimentação e de vídeo para uso em modo VGA;
- 6.6.11.15. O monitor a ser fornecido deverá ser do mesmo fabricante do conjunto ofertado.

6.6.12. TECLADO

- 6.6.12.1. Com, no mínimo, 104 teclas, padrão ABNT2 (Português do Brasil), norma PB- 1322 da ABNT;
- 6.6.12.2. Com identificação das teclas com serigrafia a quente, alto relevo, baixo relevo ou dispositivo equivalente para evitar o apagamento da identificação
- 6.6.12.3. Com ajuste de altura;
- 6.6.12.4. O teclado deve ser do mesmo pelo mesmo fabricante do conjunto ofertado.

6.6.12.5. Conector USB e com fio

6.6.13. *MOUSE ÓPTICO*

6.6.13.1. Tecnologia de detecção de movimento: óptica ou laser;

6.6.13.2. Resolução mínima: 1.000 (mil) dpi;

6.6.13.3. Quantidade de botões: 02 (dois), acrescido de um terceiro botão com funcionalidade de rolagem (scroll);

6.6.13.4. Conectividade: USB e com fio;

6.6.13.5. Deverá ser fornecido com mouse pad;

6.6.13.6. O mouse a ser fornecido deverá ser do mesmo fabricante do conjunto ofertado.

6.6.14. *GERENCIAMENTO*

6.6.14.1. O equipamento ofertado deverá possuir software de gerenciamento da mesma marca do equipamento, que disponha, no mínimo, dos seguintes recursos:

6.6.14.2. Realizar inventário de hardware remotamente;

6.6.14.3. Notificação de falhas pelo sistema: Variação Térmica e falha nos Discos Rígidos;

6.6.14.4. Permitir o gerenciamento de máquinas virtuais do VMWare ESX e Microsoft Hyper-V

6.6.15. *SOFTWARE INSTALADOS NO SISTEMA*

6.6.15.1. As licenças MICROSOFT WINDOWS SERVER STANDARD EDITION devem licenciar o acesso ao ambiente Windows Server 2019 ou superior;

6.6.15.2. O servidor deverá ser ofertado com mídia de instalação ou pré-instalado com o sistema operacional Windows Server Standard na sua última versão, no idioma Português do Brasil, em regime O&M;

6.6.15.3. Deverão ser fornecidos programas necessários à instalação e adequação de

todos os modos de funcionamento das placas e componentes do equipamento, com a respectiva documentação;

- 6.6.15.4. O equipamento deverá ser acompanhado de ferramentas de restauração para recuperar ao estado original de fábrica com Sistema operacional, utilitário de gerenciamento, configuração e device drivers.

6.6.16. *GARANTIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO*

- 6.6.16.1. O fabricante do equipamento deverá possuir em seu site ferramentas que possibilitem efetuar atualização de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, realizar diagnósticos e registrar o produto;
- 6.6.16.2. A Proponente deverá dispor de sistema de abertura de chamados técnicos, baseado em plataforma WEB, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição dos problemas;
- 6.6.16.3. Durante toda a vigência do contrato de locação, deverá prestar atendimento, na cidade de Salvador (BA), através de central de abertura de chamados em regime 8x5 NBD. A mencionada garantia deverá contemplar reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico;
- 6.6.16.4. Em caso de chamados técnicos (exceto para monitor, teclado e mouse), o prazo máximo de solução do problema deverá ser de 3 (três) dias, a partir da abertura do registro na Central de Atendimento da Proponente;
- 6.6.16.5. Em caso de chamados técnicos para monitor, teclado e mouse, o prazo máximo de solução do problema deverá ser de 07 (sete) dias, a partir da abertura do registro na Central de Atendimento da Proponente;
- 6.6.16.6. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações. A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelo correio ou por outros meios de entrega. A troca do disco danificado deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a troca do disco danificado na presença de preposto da CONTRATANTE. Esta cobertura deverá ser assegurada através de

declaração expressa da Proponente.

6.6.17. COMPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS

- 6.6.17.1. Deverão ser fornecidos todos os catálogos, softwares de instalação, sistema operacional Windows Server, com a respectiva licença de uso, cabos de alimentação, no padrão NBR-14136, e demais acessórios que acompanham o equipamento;
- 6.6.17.2. O gabinete, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante do servidor ofertado;
- 6.6.17.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação pela CONTRATANTE. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação pela CONTRATANTE;
- 6.6.17.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

6.6.18. COMPATIBILIDADE E CERTIFICADOS

- 6.6.18.1. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server versões x86 e x64. Esse suporte deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no site <http://www.windowsservercatalog.com/>.

6.6.19. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- 6.6.19.1. Apresentar declaração expressa da Proponente confirmando a garantia total de todos os componentes do equipamento, durante toda a vigência do contrato;
- 6.6.19.2. A Proponente deverá apresentar declaração informando os procedimentos para acionamento dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção do Equipamento e os prazos de garantia de atendimentos on-site;

- 6.6.19.3. Apresentar catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento exigidas, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado e monitor de vídeo, e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes, comprovando a pontuação do passmark referente ao processador ofertado. A Proponente deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante. A escolha do material a ser apresentado fica a critério da Proponente;
- 6.6.19.4. Não serão aceitas declarações simples do fabricante ou da Proponente.

6.7. *CÂMERA COM ALTO FALANTE 4K ULTRA HD – 20 UNIDADES*

6.7.1. CÂMERA

- 6.7.1.1. Câmera de vídeo digital com zoom HD de 5x e panorâmica motorizada (+/- 25°) e inclinação (+/- 15°);
- 6.7.1.2. Campo de visão mínimo: Diagonal: 120°, Horizontal: 113°, Vertical: 80,7°;
- 6.7.1.3. Detecção de figura humana;
- 6.7.1.4. Enquadramento automático com as seguintes características:
- 6.7.1.5. Enquadramento automático de participantes no início da reunião;
- 6.7.1.6. Enquadramento automático de participantes sob demanda;
- 6.7.1.7. Reenquadramento automático quando os participantes entram, saem ou mudam de posição;
- 6.7.1.8. Videochamadas em ultra HD 4K (até 3840 x 2160 pixels a 30 fps) com cabo USB 3.0;
- 6.7.1.9. Videochamada em Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels a 30 fps);
- 6.7.1.10. Videochamada em HD de 720p (até 1280 x 720 pixels a 30 fps);
- 6.7.1.11. Compensação em baixa luminosidade;
- 6.7.1.12. Redução de ruídos em vídeo;

6.7.1.13. Otimização de saturação em baixa lumino

6.7.1.14. Integrada ao microfone e caixa de som;

6.7.2. MICROFONE

6.7.2.1. Microfone integrado com três elementos de formação de feixe;

6.7.2.2. Faixa de alcance de quatro metros;

6.7.2.3. Sensibilidade: - 27 dB

6.7.2.4. Resposta de frequência do microfone: 90 Hz a 16 kHz para reprodução de voz integral e alta inteligibilidade sem ruído;

6.7.2.5. Desempenho da formação de feixe: Emparelhado de fábrica, o algoritmo com baixíssima distorção e conformação de feixe direciona os microfones diretamente para quem fala, a fim de obter a melhor qualidade de som e reduzir o ruído;

6.7.2.6. Cancelamento acústico de eco (AEC);

6.7.2.7. Detector de atividade de voz (VAD);

6.7.2.8. Supressão de ruídos de fundo no microfone;

6.7.2.9. Taxa de dados do microfone de 32 kHz;

6.7.2.10. Recomendado para 6 participantes;

6.7.2.11. Integrada a câmera e caixa de som;

6.7.3. CAIXA DE SOM

6.7.3.1. Volume ajustável de 95 dB SPL com pico em 0,5 metros;

6.7.3.2. Sensibilidade da caixa de som 86,5 +/-3 dB SPL em 0,5 metros;

6.7.3.3. Distorção: 200 Hz a 300 Hz < 3%, 3000 Hz -10KHz < 1%;

6.7.3.4. Integrada a câmera e microfone;

6.7.4. GERAL

6.7.4.1. Tecnologia sem fio Bluetooth;

6.7.4.2. Controle remoto sem fio (incluso) com as funções de: silenciar microfone, atender e terminar chamada, aumentar e diminuir o volume, ampliar/reduzir,

rodar/inclinar câmera, iniciar a câmera e emparelhamento Bluetooth;

6.7.4.3. Suporte de mesa/parede integrado;

6.7.4.4. Slot de segurança Kensington;

6.7.4.5. Ferragem e suporte de parede (incluso);

6.7.4.6. Cabo USB de 5 m (incluso);

6.7.4.7. Fonte de alimentação (incluso);

6.7.4.8. Deverá incluir todos os cabos e dispositivos necessários à conexão ao microcomputador;

6.7.5. MANUAIS E DRIVERS PARA CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE

6.7.5.1. Documentação completa do produto (Hardware e Software), contendo especificações técnicas e demais características do produto.

6.7.6. SISTEMAS OPERACIONAIS – COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE

6.7.6.1. O equipamento deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows® 7, Windows 8.1 ou Windows 10 ou superior, MacOS 10.10 ou superior;

6.7.6.2. Conectividade plug-and-play via USB;

6.7.6.3. Certificado para Skype para Business e preparado para equipes;

6.7.6.4. Certificado para zoom;

6.7.6.5. Certificado para Google Hangouts Meet Hardware;

6.7.6.6. Certificado para Fuze;

6.7.6.7. Certificado para Skype;

6.7.6.8. Compatível com Microsoft Cortana;

6.7.6.9. Compatível com Cisco Jabber;

6.7.6.10. Compatível com Cisco Jabber e WebEx;

6.7.6.11. Compatível com BlueJeans, BroadSoft, GoToMeeting, Vidyó e outros aplicativos de videoconferência, gravação e transmissão compatíveis com câmeras USB;

6.8. *WEBCAM FULL HD – 30 UNIDADES*

6.8.1. GERAL

- 6.8.1.1. Obturador de privacidade integrado;
- 6.8.1.2. Clipe universal pronto para tripés que também se ajusta a monitores de laptop, LCD ou CRT;
- 6.8.1.3. Com cabo de 1,8 m;

6.8.2. *CÂMERA*

- 6.8.2.1. Controle de panorâmica, inclinação e zoom;
- 6.8.2.2. Captura de vídeo e foto;
- 6.8.2.3. Suporte a videochamadas Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels);
- 6.8.2.4. Compactação de vídeo H.264;
- 6.8.2.5. Campo de visão diagonal de 78°;
- 6.8.2.6. Correção automática de pouca luz;
- 6.8.2.7. Lente de Vidro;

6.8.3. *MICROFONE*

- 6.8.3.1. Microfones duplos estéreos com redução automática de ruído;

6.8.4. *SISTEMAS OPERACIONAIS – COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE*

- 6.8.4.1. O equipamento deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows® 7, Windows 8.1 ou Windows 10 ou superior, MacOS 10.10 ou superior;
- 6.8.4.2. Conectividade plug-and-play via USB;
- 6.8.4.3. Certificado para Skype para Business e preparado para equipes;
- 6.8.4.4. Certificado para zoom;
- 6.8.4.5. Certificado para Google Hangouts Meet Hardware;

- 6.8.4.6. Certificado para Fuze;
- 6.8.4.7. Certificado para Skype;
- 6.8.4.8. Compatível com Microsoft Cortana;
- 6.8.4.9. Compatível com Cisco Jabber;
- 6.8.4.10. Compatível com Cisco Jabber e WebEx;
- 6.8.4.11. Compatível com BlueJeans, BroadSoft, GoToMeeting, Vidyo e outros aplicativos de videoconferência, gravação e transmissão compatíveis com câmeras USB;

6.9. – *WEBCAM 4K – 25 UNIDADES*

6.9.1. CÂMERA

- 6.9.1.1. Videochamadas em Ultra HD 4K (até 4096 x 2160 pixels a 30fps);
- 6.9.1.2. Campo de visão de 90°;
- 6.9.1.3. Zoom digital de 5x;
- 6.9.1.4. Foco automático;
- 6.9.1.5. Lente de Vidro;
- 6.9.1.6. Compatível com HDR;
- 6.9.1.7. Permitir controlar panorâmica, inclinação e zoom;
- 6.9.1.8. Suporte a videochamada 4K Ultra HD (até 3840 x 2160 pixels com 30 fps);
- 6.9.1.9. Possibilitar o uso de até 3 predefinições de câmera;

6.9.2. *MICROFONE*

- 6.9.2.1. Possuir dois microfones omnidirecionais integrados com tecnologia de eliminação de ruídos;
- 6.9.2.2. Três microfones viva-voz;
- 6.9.2.3. Deve possuir alcance mínimo de 2,4m;
- 6.9.2.4. Com sensibilidade de -27dB;
- 6.9.2.5. Com frequência de resposta de, no mínimo, 90Hz – 16kHz;
- 6.9.2.6. Deve possuir tecnologia que permita focar no falante para que ele seja melhor ouvido durante a reunião;

- 6.9.2.7. Implementar AEC e DAV;
- 6.9.2.8. Deve possuir tecnologia de supressão de ruídos;

6.9.3. ALTO-FALANTE

- 6.9.3.1. Alto-falante com suspensão acústica;
- 6.9.3.2. Com volume ajustável de 95 dB SPL com pico em 0,5m;
- 6.9.4. Sensibilidade do alto-falante de, no mínimo, 86+/-3 db SPL em 0,5m.

6.9.5. SISTEMAS OPERACIONAIS – COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE

- 6.9.5.1. Conectividade plug-and-play via USB;
- 6.9.5.2. Certificado para Skype para Business e preparado para equipes;
- 6.9.5.3. Certificado para zoom;
- 6.9.5.4. Certificado para Google Hangouts Meet Hardware;
- 6.9.5.5. Certificado para Fuze;
- 6.9.5.6. Certificado para Skype;
- 6.9.5.7. Compatível com Microsoft Cortana;
- 6.9.5.8. Compatível com Cisco Jabber;
- 6.9.5.9. Compatível com Cisco Jabber e WebEx;
- 6.9.5.10. Compatível com BlueJeans, BroadSoft, GoToMeeting, Vidy e outros aplicativos de videoconferência, gravação e transmissão compatíveis com câmeras USB;
- 6.9.5.11. O equipamento deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows® 7, Windows 8.1 ou Windows 10 ou superior, MacOS 10.10 ou superior;
- 6.9.5.12. Compatível com padrão de segurança Kensington

6.9.6. GERAL

- 6.9.6.1. Permitir o uso de obturador de privacidade externo;
- 6.9.6.2. Permitir fixação em clipe e suporte de tripé;

- 6.9.6.3. Compatível com USB 2.0 tipo A e USB 3.0 tipo A e C;
- 6.9.6.4. Deve possuir design all-in-one (tudo em um), composto por câmera, microfone e alto-falante, embutidos;
- 6.9.6.5. Com tecnologia Bluetooth para conexão com aparelhos móveis;
- 6.9.6.6. Possuir controle remoto com as funções de: mudo, controle de câmera, ajuste de zoom e volume;

6.10. NOTEBOOK BÁSICO - 203 UNIDADES

6.10.1. PROCESSADOR PRINCIPAL

- 6.10.1.1. Processador com índice mínimo de 12.820 (cinquenta e nove mil) pontos (sem overclocked) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark na versão 11 disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/>.
- 6.10.1.2. Processador de no mínimo 4 (quatro) núcleos a partir da antepenúltima geração, sendo Intel processadores a partir da 11ª geração e AMD processadores a partir da 5ª geração, devendo seguir o índice mínimo de pontuação exigida;

6.10.2. PLACA MÃE E BIOS

- 6.10.2.1. Possui no mínimo 2 (dois) slots de memória;
- 6.10.2.2. Suporte a memórias DDR4 SDRAM 2.66 MHz ou superior;
- 6.10.2.3. Os Slots DIMM deverão suportar, no mínimo, módulos de 04 (quatro) GB a 08 (oito) GB de memória DDR4;
- 6.10.2.4. Possuir chipset que tenha suporte a tecnologias compatíveis ao processador;
- 6.10.2.5. Possuir, no mínimo, 01 portas digital;
- 6.10.2.6. Possuir chip TPM 2.0 sendo aceito a solução FTPM 2.0;

6.10.3. MEMÓRIA RAM

- 6.10.3.1. Mínimo de 8 (oito) GB de RAM DDR4 de 2.666 MHz, em dual channel ou single channel, instalados;

6.10.4. CONTROLADORA DE VÍDEO

- 6.10.4.1. Controladora onboard com capacidade para controlar 02 monitores de vídeo compatível com padrão VGA, HDMI OU DisplayPort;
- 6.10.4.2. Memória de vídeo com alocação dinâmica da memória RAM do sistema;
- 6.10.4.3. Compatível com Direct X12;

6.10.5. UNIDADE DE DISCO

- 6.10.5.1. Unidade de estado sólido (solid-state drive – SSD), com capacidade de 240 GBytes PCI ou M2.

6.10.6. INTERFACES DE REDE

- 6.10.6.1. Padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps autosense IEEE 802.3;
- 6.10.6.2. Mínimo de 1 conector RJ-45 com leds de status de conexão;
- 6.10.6.3. Wi-Fi IEEE 802.11b/g/n ou superior;

6.10.7. PORTAS E INTERFACES

- 6.10.7.1. Controladora de disco padrão Serial ATA 3 de 6 GB/s;
- 6.10.7.2. No mínimo 6 (seis) interfaces USB (Universal Serial BUS), sendo pelo menos 3 USB ou superior;
- 6.10.7.3. Interface para fone de ouvido e microfone frontais;

6.10.8. GABINETE

- 6.10.8.1. O gabinete possui local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações;
- 6.10.8.2. Gabinete tipo Small Form Factor ou MINI.

6.10.9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 6.10.9.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação necessária para o funcionamento do computador;
- 6.10.9.2. A potência da fonte de alimentação deverá suportar toda a configuração do computador;
- 6.10.9.3. A fonte de alimentação ofertada contém o recurso de fator de correção de energia ativa - “PFC” (Power Factor Correction);
- 6.10.9.4. Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador;
- 6.10.9.5. A fonte de alimentação possui certificação 80 PLUS com eficiência superior a 80%;

6.10.10. *TECLADO*

- 6.10.10.1. Mínimo de 102 teclas;
- 6.10.10.2. Com ajuste de altura
- 6.10.10.3. Padrão ABNT tipo II (NBR 10346/10347);
- 6.10.10.4. Conector USB;

6.10.11. *MOUSE ÓPTICO*

- 6.10.11.1. Padrão Microsoft com resolução mínima de 1000 DPI;
- 6.10.11.2. Conector USB;
- 6.10.11.3. Tecnologia de detecção de movimento: óptica ou laser;
- 6.10.11.4. Com controle de movimentação de barra de rolagem de aplicativos;

6.10.12. *KIT MULTIMÍDIA*

- 6.10.12.1. Será aceita controladora de áudio, onboard ou offboard, compatível com High Definition Audio, com performances mínimas de 24 bits, e homologada pelo mesmo fabricante do conjunto ofertado;

6.10.13. MONITOR

- 6.10.13.1. Deverá ser da cor predominantemente preta;
- 6.10.13.2. Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo;
- 6.10.13.3. Mínimo de 21” polegadas;
- 6.10.13.4. Possuir resolução máxima suportada de no mínimo 1920x1080 pixels,
- 6.10.13.5. Possuir angulo de visão com limite mínimo de 170 graus para horizontal e 160 graus para vertical
- 6.10.13.6. resolução máxima suportada de no mínimo 4K 3840x2160 pixels;
- 6.10.13.7. Brilho não inferior a 200 cd/m2;
- 6.10.13.8. Possibilidade de gerar 16 milhões de cores ou mais;
- 6.10.13.9. Possuir tempo de resposta de no máximo 5 milissegundos;
- 6.10.13.10. Taxa de proporção de 16:9 (Widescreen);
- 6.10.13.11. Possuir controles de ajuste da imagem com menu on screen;
- 6.10.13.12. Deve ser Plug and Play;
- 6.10.13.13. Possuir porta HDMI e VGA;
- 6.10.13.14. Deverá possuir ajuste de altura, rotação e inclinação.

6.10.14. SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO

- 6.10.14.1. Os equipamentos serão entregues com Windows 11 Professional OEM, ou superior, 64 bits português BR licenciado e instalado (licença digital – gravada na BIOS);
- 6.10.14.2. Serão fornecidos todos os drivers do equipamento;
- 6.10.14.3. Os manuais do equipamento deverão ser fornecidos em mídia eletrônica;

6.10.15. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 6.10.15.1. Apresentar declaração expressa da Proponente confirmando a garantia total de todos os componentes do equipamento, durante toda a vigência do contrato de locação, sob pena de desclassificação;
- 6.10.15.2. A Proponente deverá apresentar declaração informando os procedimentos

para acionamento dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção do Equipamento e o prazo de garantia de atendimento on-site;

- 6.10.15.3. Apresentar catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento exigidas, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes, comprovando a pontuação do passmark referente ao processador ofertado. A Proponente deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante. A escolha do material a ser apresentado fica a critério da Proponente;
- 6.10.15.4. O fabricante deverá possuir em seu site ferramentas que possibilitem efetuar atualização de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, realizar diagnósticos e registrar o produto;
- 6.10.15.5. A Proponente deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- 6.10.15.6. Durante toda a vigência do contrato de locação, deverá prestar atendimento, na cidade de Salvador (BA), no máximo no próximo dia útil, após a comunicação do defeito, e dentro do horário comercial, através de central de abertura de chamados em regime 8x5 NBD. A mencionada garantia deverá contemplar reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo máximo de solução de 7 (sete) dias, isto é, qualquer problema deverá ser solucionado no prazo máximo de 7 (sete) dias;
- 6.10.15.7. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações. A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelo correio ou por outros meios de entrega. A troca do disco danificado deverá ser feita por profissional qualificado e

capaz de realizar a troca do disco danificado na presença de preposto da CONTRATANTE. Esta cobertura deverá ser assegurada através de declaração expressa da Proponente.

6.10.15.8. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações. A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelo correio ou por outros meios de entrega. A troca do disco danificado deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a troca do disco danificado na presença de preposto da CONTRATANTE. Esta cobertura deverá ser assegurada através de declaração expressa da Proponente;

6.10.15.9. A contratada deverá atender, durante o período de garantia dos equipamentos, aos chamados técnicos na localidade indicada. O atendimento deverá ser iniciado a partir das 09:00 horas e finalizado até as 17:00 horas, nos dias úteis;

6.10.15.10. A contratada deverá possuir portal (WEB) para abertura de chamados técnicos, onde será possível acompanhar o atendimento do início ao fim;

6.10.15.11. Deverão ser disponibilizadas ferramentas de diagnóstico de hardware que alertem no caso de falhas na unidade de armazenamento e atualização de software, com:

6.10.15.11.1. Combinação de códigos de “beeps” que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;

6.10.15.11.2. Grupos de mensagens de erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;

6.10.15.11.3. Opção de ferramenta de diagnóstico, funções de testes rápidos e identificação de problemas no equipamento;

6.10.15.12. Deverá possuir etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos;

- 6.10.15.13. Possuir pelo menos 01 (um) conector digital de entrada compatível com a interface controladora de vídeo e monitor dos computadores ofertados sendo HDMI ou DisplayPort, com os respectivos cabos de conexão;
- 6.10.15.14. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.
- 6.10.15.15. **IMPORTANTE:** não serão admitidos configurações e ajustes, que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock, características de disco ou de memória. Deverão ser fornecidos cabos de alimentação elétrica para todo o conjunto (computador e monitores), permitindo o seu funcionamento pleno;
- 6.10.15.16 Atendendo a documentação apresentada pelo Arrematante às exigências do Edital, o mesmo será convocado no site/ferramenta onde ocorrer a licitação para enviar, em até 03 (três) dias úteis, atendendo a documentação apresentada pelo Arrematante às exigências do Edital, o mesmo será convocado através da ferramenta onde ocorrer o certame para enviar, em até 03 (três) dias úteis, quaisquer documentos que se façam necessários. As entregas dos equipamentos deverão ocorrer no seguinte endereço: Estrada Campinas de Pirajá, 4349, Condomínio MJA, Galpões de 08 a 11, Pirajá, Salvador-Bahia, CEP 41270-000. A CONTRATADA deverá agendar a entrega dos materiais através do correio eletrônico agendamento@consorcioclm.com.br, com cópia para cgm.gabinete@sefaz.salvador.ba.gov.br, conforme contido no Anexo - Descrição Detalhada do Objeto.

6.11. ATIVO DE REDE WIRED POE – TIPO II – 50 UNIDADES

- 6.11.1. A Equipamento do tipo comutador de rede ethernet com capacidade de operação em camada 2 do modelo OSI;
- 6.11.2. A deve possuir 48 (quarenta e oito) interfaces do tipo 1000Base-T para

conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45. Deve implementar a auto negociação de velocidade e duplex destas interfaces, além de negociar automaticamente a conexão de cabos crossover (MDI/MDI-X);

- 6.11.3. Adicionalmente, deve possuir 04 (quatro) slots SFP+ para conexão de fibras ópticas operando em 10GbE. Estas interfaces não devem ser do tipo combo e devem operar simultaneamente em conjunto com as interfaces do item anterior;
- 6.11.4. Deverá implementar os padrões IEEE 802.3af (Power over Ethernet – PoE) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet Plus – PoE+) com PoE budget de 350W;
- 6.11.5. Deve possuir porta console para acesso à interface de linha de comando (CLI) do equipamento através de conexão serial;
- 6.11.6. Deve possuir capacidade de comutação de pelo menos 170 Gbps e ser capaz de encaminhar até 260 Mpps (milhões de pacotes por segundo);
- 6.11.7. Deve suportar 4.000 (quatro mil) VLANs de acordo com o padrão IEEE 802.1Q;
- 6.11.8. Deve possuir tabela MAC com suporte a 30.000 endereços;
- 6.11.9. Deve implementar Flow Control baseado no padrão IEEE 802.3X;
- 6.11.10. Deve permitir a configuração de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol – LACP);
- 6.11.11. Deve suportar a comutação de Jumbo Frames;
- 6.11.12. Deve identificar automaticamente telefones IP que estejam conectados e associá-los automaticamente a VLAN de voz;
- 6.11.13. Deve suportar a criação de rotas estáticas em IPv4 e IPv6;
- 6.11.14. Deve implementar serviço de DHCP Relay;
- 6.11.15. Deve suportar IGMP snooping para controle de tráfego de multicast, permitindo a criação de pelo menos 500 (quinhentos) entradas na tabela;
- 6.11.16. Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch (port mirroring);
- 6.11.17. Deve implementar Spanning Tree conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree).

- 6.11.18. Deve implementar pelo menos 15 (quinze) instâncias de Multiple Spanning Tree;
- 6.11.19. Deve implementar recurso conhecido como PortFast ou Edge Port para que uma porta de acesso seja colocada imediatamente no status "Forwarding" do Spanning Tree após sua conexão física;
- 6.11.20. Deve implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra-ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2;
- 6.11.21. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo "fast forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;
- 6.11.22. Deve possuir mecanismo conhecido como Loop Guard para identificação de loops na rede. Deve desativar a interface e gerar um evento quando um loop for identificado;
- 6.11.23. Deve possuir mecanismo para identificar interfaces em constantes mudanças de status de operação (flapping) que podem ocasionar instabilidade na rede. O switch deverá desativar a interface automaticamente caso o número de variações de status esteja acima do limite configurado para o período estabelecido em segundos;
- 6.11.24. Deverá possuir controle de broadcast, multicast e unicast nas portas do switch. Quando o limite for excedido, o switch deve descartar os pacotes ou aplicar rate limit;
- 6.11.25. Deve suportar a criação de listas de acesso (ACLs) para filtragem de tráfego. Estas devem estar baseadas nos seguintes parâmetros para classificação do tráfego: endereço IP de origem e destino, endereço MAC de origem e destino, campo CoS e VLAN ID;
- 6.11.26. Deve suportar a definição de dias e horários que a ACL deverá ser aplicada na rede;
- 6.11.27. Deverá implementar priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);
- 6.11.28. Deve possuir ao menos 8 (oito) filas de priorização (QoS) por porta;
- 6.11.29. Deverá implementar mecanismo de proteção contra-ataques do tipo

- man-in-the-middle que utilizam o protocolo ARP;
- 6.11.30. Deve implementar DHCP Snooping para mitigar problemas com servidores DHCP que não estejam autorizados na rede;
- 6.11.31. Deve implementar controle de acesso por porta através do padrão IEEE 802.1X com assinalamento dinâmico de VLAN por usuário com base em atributos recebidos através do protocolo RADIUS;
- 6.11.32. Deve suportar a autenticação IEEE 802.1X de múltiplos dispositivos em cada por porta do switch. Apenas o tráfego dos dispositivos autenticados é que devem ser comutados na porta;
- 6.11.33. Deve suportar a autenticação simultânea de, no mínimo, 15 (quinze) dispositivos em cada porta através do protocolo IEEE 802.1X;
- 6.11.34. Deve suportar MAC Authentication Bypass (MAB);
- 6.11.35. Deve implementar RADIUS CoA (Change of Authorization);
- 6.11.36. Deve possuir recurso para monitorar a disponibilidade dos servidores RADIUS;
- 6.11.37. Em caso de indisponibilidade dos servidores RADIUS, o switch deve provisionar automaticamente uma VLAN para os dispositivos conectados nas interfaces que estejam com 802.1X habilitado de forma a não causar indisponibilidade da rede;
- 6.11.38. Deve implementar Guest VLAN para aqueles usuários que não autenticaram nas interfaces em que o IEEE 802.1X estiver habilitado;
- 6.11.39. Deve ser capaz de operar em modo de monitoramento para autenticações 802.1X. Desta forma, o switch deve permitir que sejam realizados testes de autenticação nas portas sem tomar ações tal como reconfigurar a interface;
- 6.11.40. Deve ser capaz de autenticar um computador via 802.1X mesmo que este esteja conectado através de uma interface do telefone IP;
- 6.11.41. Deve suportar RADIUS Authentication e RADIUS Accounting através de IPv6;
- 6.11.42. Deve permitir configurar o número máximo de endereços MAC que podem ser aprendidos em uma determinada porta. Caso o número máximo seja excedido, o switch deverá gerar um log de evento para notificar o problema;

- 6.11.43. Deve permitir a customização do tempo em segundos em que um determinado MAC Address aprendido dinamicamente ficará armazenado na tabela de endereços MAC (MAC Table);
- 6.11.44. Deve ser capaz de gerar log de eventos quando um novo endereço MAC Address for aprendido dinamicamente nas interfaces, quando o MAC Address mover entre interfaces do mesmo switch e quando o MAC Address for removido da interface;
- 6.11.45. Deve suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol) para a sincronização do relógio;
- 6.11.46. Deve suportar o envio de mensagens de log para servidores externos através de syslog;
- 6.11.47. Deve suportar o protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) nas versões v1, v2c e v3;
- 6.11.48. Deve suportar o protocolo SSH em IPv4 e IPv6 para configuração e administração remota através de CLI (Command Line Interface);
- 6.11.49. Deve suportar o protocolo HTTPS para configuração e administração remota através de interface web;
- 6.11.50. Deve permitir upload de arquivo e atualização do firmware (software) do switch através da interface web (HTTPS);
- 6.11.51. Deve permitir ser gerenciado através de IPv6;
- 6.11.52. Deve permitir a criação de perfis de usuários administrativos com diferentes níveis de permissões para administração e configuração do switch;
- 6.11.53. Deve suportar autenticação via RADIUS e TACACS+ para controle do acesso administrativo ao equipamento;
- 6.11.54. Deverá possuir mecanismo para identificar conflitos de endereços IP na rede. Caso um conflito seja identificado, o switch deverá gerar um log de evento e enviar um SNMP Trap;
- 6.11.55. Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede de acordo com o padrão IEEE 802.1ab;
- 6.11.56. Deverá ser capaz de executar testes nas interfaces para identificar problemas físicos nos cabos de par trançado (UTP) conectados ao switch;
- 6.11.57. Deverá suportar ser configurado e monitorado através de REST API;

- 6.11.58. Deve em conjunto com a controladora ser capaz de implementar e orquestrar políticas de segurança de micro segmentação nos switches controlando como os usuários/endpoints se comunicam lateralmente entre si.
- 6.11.59. Deve em conjunto com a controladora permitir a criação de automações que executem ações baseado em eventos de rede detectados no ambiente, como quarentenar um dispositivo, isolar um endpoint, implementar e/ou ajustar políticas de segurança dependendo do evento detectado, de forma automatizada.
- 6.11.60. Deve suportar temperatura de operação de até 40° Celsius;
- 6.11.61. Deve possuir MTBF (Mean Time Between Failures) igual ou superior a 10 (dez) anos;
- 6.11.62. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V;
- 6.11.63. A solução de gerência centralizada deve suportar operação com elementos redundantes, não havendo interrupção do serviço mediante a falha de um elemento;
- 6.11.64. Deve operar como ponto central para automação e gerenciamento dos switches;
- 6.11.65. Deve realizar o gerenciamento de inventário de hardware, software e configuração dos Switches;
- 6.11.66. Deve possuir interface gráfica para configuração, administração e monitoração dos switches;
- 6.11.67. Deve apresentar graficamente a topologia da rede com todos os switches administrados para monitoramento, além de ilustrar graficamente status dos uplinks e dos equipamentos para identificação de eventuais problemas na rede;
- 6.11.68. Deve montar a topologia da rede de maneira automática;
- 6.11.69. Deve ser capaz de configurar os switches da rede;
- 6.11.70. Deve através da interface gráfica deve ser capaz de configurar as VLANs da rede e distribuí-las automaticamente em todos os switches gerenciados;

- 6.11.71. Deve através da interface gráfica deve ser capaz de aplicar a VLAN nativa (untagged) e as VLANs permitidas (tagged) nas interfaces dos switches;
- 6.11.72. Deve através da interface gráfica deve ser capaz de aplicar as políticas de QoS nas interfaces dos switches;
- 6.11.73. Deve através da interface gráfica deve ser capaz de aplicar as políticas de segurança para autenticação 802.1X nas interfaces dos switches;
- 6.11.74. Através da interface gráfica deve ser capaz de aplicar ferramentas de segurança, tal como DHCP Snooping, nas interfaces dos switches;
- 6.11.75. Deve através da interface gráfica deve ser capaz de realizar configurações do protocolo Spanning Tree nas interfaces dos switches, tal como habilitar ou desabilitar os seguintes recursos: Loop Guard, Root Guard e BPDU Guard;
- 6.11.76. Deve através da interface gráfica deve ser capaz de aplicar políticas de segurança e controle de tráfego para filtrar o tráfego da rede;
- 6.11.77. A solução de gerência centralizada deve ser capaz de identificar as aplicações acessadas na rede através de análise DPI (Deep Packet Inspection);
- 6.11.78. Deve ser capaz de configurar parâmetros SNMP dos switches;
- 6.11.79. A solução de gerência centralizada deve gerenciar as atualizações de firmware (software) dos switches gerenciados, recomendando versões de software para cada switch, além de permitir a atualização dos switches individualmente;
- 6.11.80. A solução de gerência centralizada deve permitir o envio automático de e-mails de notificação para os administradores da rede em caso de eventos de falhas;
- 6.11.81. A solução de gerência centralizada deve apresentar graficamente informações sobre erros nas interfaces dos switches;
- 6.11.82. A solução deve apresentar graficamente informações sobre disponibilidade dos switches;
- 6.11.83. Deve prover indicadores de saúde dos elementos críticos do ambiente;
- 6.11.84. Deve registrar eventos para auditoria de todos os acessos e mudanças de configuração realizadas por usuários;

6.11.85. Deve realizar as funções de gerenciamento de falhas e eventos dos switches da rede;

6.11.86. Deve possuir API no formato REST;

6.12. - TELEVISOR LED UHD 4K 60 A 65” – 60 UNIDADES

6.12.1. *TELA*

6.12.1.1. 60 a 65”;

6.12.1.2. Frequência do painel – 60Hz;

6.12.1.3. Resolução: 3.840 x 2.160 = 4K;

6.12.1.4. LED;

6.12.1.5. Três entradas HDMI;

6.12.1.6. 1 x USB-A;

6.12.1.7. Smart TV;

6.12.1.7.1. Assistente de voz;

6.12.1.7.2. Espelhamento de tela;

6.12.2. *VÍDEO*

6.12.2.1. Processador Crystal 4K;

6.12.2.2. HDR;

6.12.2.3. Modo filmmaker;

6.12.3. *CONECTIVIDADE*

6.12.3.1. 3 a 4 portas HDMI, sendo pelo menos uma com eARC (Enhanced Audio Return Channel) para conexão com soundbars e sistemas de áudio;

6.12.3.2. 2 a 3 portas USB 2.0 para reprodução de mídias e atualização de firmware;

6.12.3.3. Wi-Fi integrado (2.4 GHz e 5 GHz) e Bluetooth para conexão com fones de ouvido, soundbars ou outros dispositivos;

6.12.3.4. Entrada de RF para TV a cabo/antena, Ethernet (LAN) para conexão com fio à internet, e saída de áudio digital ótica;

6.12.4. **ÁUDIO**

6.12.4.1. Potência de Saída: 20W RMS (Root Mean Square) em geral, distribuídos entre dois alto-falantes;

6.12.4.2. Suporte a tecnologias como Dolby Atmos e DTS para um som mais imersivo e de alta qualidade;

6.12.4.3. Canais de Áudio: 2.0 canais;

6.12.4.4. Recursos: Nivelamento automático de volume, modos de som predefinidos (Cinema, Esportes, Padrão, etc.);

6.12.5. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

6.12.5.1. Bivolt (100-240V);

6.12.5.2. Consumo de energia: 100W a 200W;

6.12.6. **DESIGN**

6.12.6.1. Bordas finas;

6.12.6.2. Cor: Preta;

6.12.6.3. Pés ou base incluso para fixação em móveis;

6.12.6.4. Compatibilidade: Padrão VESA, para fixação em suportes de parede;

6.13. **SUPORTE PARA TV ULTRA SLIM PAREDE DRYWALL 60 – 60**

UNIDADES

6.13.1. **VISÃO GERAL**

6.13.1.1. Sistema de Segurança contra quedas;

6.13.1.2. Ajuste de inclinação sem o uso de ferramentas;

6.13.1.3. Deve possuir um manual de instruções;

6.13.1.4. Capacidade de carga: 50kg;

6.13.2. **DESIGN**

6.13.2.1. Cor: Preto;

6.13.2.2. Pontos de fixação: 4 (quatro);

6.13.2.3. Parafusos: M6x20mm, M8x25mm;

6.13.2.4. Material: Aço carbono com pintura eletrostática;

6.13.2.5. Polegadas: 37” a 60”

**6.14. SUPORTE TV ULTRA SLIM P/ PAREDE DRYWALL 80” –
51 UNIDADES**

6.14.1.1. Cor: Preto;

6.14.1.2. Pontos de fixação: 4 (quatro);

6.14.1.3. Parafusos: M6x20mm, M8x25mm;

6.14.1.4. Material: Aço carbono com pintura eletrostática;

6.14.1.5. Polegadas: 37” a 85”

**6.15. SUPORTE TV DE CHÃO C/RODINHAS PARA TVS DE 65” – 50
UNIDADE**

6.15.1. **VISÃO GERAL**

6.15.1.1. Deve possuir sistema de rodas;

6.15.1.2. Deve possuir trava de segurança;

6.15.1.3. Capacidade de carga: 12kg;

6.15.1.4. Deve possuir manual de instruções

6.15.1.5. Possuir suporte para receptores, DVD players, etc;

6.15.2. **DESIGN**

- 6.15.2.1. Cor: Preta;
- 6.15.2.2. Material: aço e carbono;
- 6.15.2.3. Ajuste do monitor: $+10^{\circ} \sim -10^{\circ}$;
- 6.15.2.4. Polegadas: 37” a 70”;

6.16. *TELEVISÃO DE ULTRA HD 4K LED 84” – 45 UNIDADES*

6.16.1. TELA

- 6.15.1.1. 85”;
- 6.15.1.2. LED;
- 6.15.1.3. Frequência – 60Hz;
- 6.15.1.4. HDR;

6.16.2. *ÁUDIO*

- 6.16.2.1. Potência de saída: 20W;
- 6.16.2.2. Deve possuir tecnologia Dolby Atmos;
- 6.16.2.3. Nivelamento automático de volume e modos de som predefinidos;
- 6.16.2.4. Suporte a tecnologias como Dolby Atmos e DTS para um som mais imersivo e de alta qualidade;

6.16.3. *CONECTIVIDADE*

- 6.16.3.1. 3 a 4 portas HDMI, sendo pelo menos uma com eARC (Enhanced Audio Return Channel) para conexão com soundbars e sistemas de áudio;
- 6.16.3.2. 2 a 3 portas USB 2.0 para reprodução de mídias e atualização de firmware;
- 6.16.3.3. Wi-Fi integrado (2.4 GHz e 5 GHz) e Bluetooth para conexão com fones de ouvido, soundbars ou outros dispositivos;

- 6.16.3.4. Entrada de RF para TV a cabo/antena, Ethernet (LAN) para conexão com fio à internet, e saída de áudio digital ótica;

6.16.4. **DESIGN**

- 6.16.4.1. Cor: Preta;
- 6.16.4.2. Pés ou base incluso para fixação em móveis;
- 6.16.4.3. Compatibilidade: Padrão VESA, para fixação em suportes de parede;

7. DISPOSIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

A licitante deverá entregar todos os produtos conforme detalhamento disposto no item “5 - Detalhamento das Especificações Técnicas” do presente documento, em suas embalagens originais, lacradas, em perfeitas condições de uso, devendo os mesmos serem novos, e não usados, contendo todos os acessórios e manuais originais, e sendo

esses produtos originais das marcas oferecidas, estando vedada a entrega de produtos similares, falsificações ou imitações de marcas originais.

Os produtos deverão ser fornecidos integralmente, sem interrupção e sem que haja transferência da prestação deste serviço, no todo ou em parte, para outro prestador.

A CONTRATADA deverá realizar a entrega e todas as configurações dos equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS PRODUTOS

A vigência será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo contratado. A

extinção do contrato não excluirá a responsabilidade da contratada com relação as garantias dos produtos.

8. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em remessa única no Centro de Logística do Município (CLM), no seguinte endereço: Estrada Campinas de Pirajá, 4349, Condomínio MJA, Galpões de 08 a 11, Pirajá, Salvador-Bahia, CEP 41270-000. A CONTRATADA deverá agendar a entrega dos materiais através do correio eletrônico agendamento@consorcioclm.com.br, com cópia para cgm.gabinete@sefaz.salvador.ba.gov.br

9. RECEBIMENTO E ATESTO DOS PRODUTOS

Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto defeituoso, no prazo de garantia.

Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade, da conformidade do objeto com as especificações técnicas, da qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes, e caso seja encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 15 dias para sua correção; e

b) Os equipamentos serão definitivamente recebidos mediante atesto na Nota Fiscal. Os equipamentos entregues fora das especificações técnicas descritas no item “5 - Detalhamento das Especificações Técnicas” do presente documento não serão aceitos

10. GARANTIA DOS PRODUTOS

Para efeito de garantia do produto será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e caso ocorra defeito nas peças ou produtos entregues, durante o período de cobertura previsto na legislação, a contratada deverá proceder com a substituição imediata do produto. Além das aplicações do Código de Defesa do Consumidor, a garantia dos equipamentos seguirá a descrição referida no item “5 - Detalhamento das Especificações Técnicas” do presente documento.

A manutenção corretiva dentro do prazo de garantia legal e o determinado na garantia especificadas no item “5 - Detalhamento das Especificações Técnicas”, e a substituição de peças serão assegurados pela CONTRATADA, assim como providenciar a imediata correção das recomendações e deficiências apontadas pela Secretaria Municipal da Saúde de Salvador e com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados. Caso haja necessidade de troca dos produtos, as despesas ocorrerão por conta do fornecedor.

Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará caução/ Garantia que correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto contratado, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á após a expiração deste instrumento contratual.

A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por descontos de valores devidos ao CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.

A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

11. *DISPOSIÇÕES SOBRE TRIBUTOS E DISPÊNDIOS PARA ENTREGA*

Todos os custos necessários para a aquisição dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada. Além disso, todos os impostos, fretes e demais despesas, pertinentes à entrega dos produtos no local indicado no item 9 do presente documento correrão por conta da empresa contratada, seja com mão de obra, combustível, pedágio, estacionamento, travessias, diárias, impostos, taxas, multas, acidentes e outras que incidam direta ou indiretamente sobre o ato de aquisição dos produtos ou sobre o ato de entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada, bem como fornecer toda e qualquer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços ou produtos contratados.

12. *PRAZO DE PAGAMENTO*

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro, devidamente atestadas pela comissão de recebimento e acompanhadas das Especificações Técnicas descritas neste documento.

13. *REQUISITOS MINIMOS DA EMPRESA*

- Idoneidade nas contratações com o setor público;
- Capacidade econômica e financeira para atendimento à demanda, comprovada nos termos da legislação vigente. Apresentação dos 2 (dois) últimos balanços com a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 5% do valor da proposta e certidão negativa de falência ou certidão de recuperação judicial;
- Regularidade legal, jurídica, comercial, fiscal e trabalhista, comprovada consoante legislação vigente;
- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados

emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas exigidas:
 - (i) Deverá comprovar a Capacidade Operacional de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do Anexo I.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A fiscalização e gestão operacional dos equipamentos será realizada por representantes do setor do Núcleo de Tecnologia e Informação (NTI) a serem designados pela Secretaria Municipal de Saúde, instituída em portaria específica para esse fim e para conferência, fiscalização e atesto dos equipamentos recebidos.

A referida comissão procederá às verificações para recebimento dos equipamentos no prazo de 20 (vinte) dias úteis da data de entrega, requerendo-se da empresa, em igual prazo, de 10 (dez) dias úteis, a substituição do equipamento em desconformidade com as especificações indicadas neste documento.

Os procedimentos deste item devem estar em plena conformidade com a legislação vigente.

15. ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO

A empresa deve indicar preposto devidamente habilitado para os contatos institucionais e comerciais necessários ao cumprimento do objeto a ser adquirido.

A SMS através da DGPS e NTI serão responsáveis pela coordenação e supervisão geral da aquisição, cabendo o atesto do recebimento dos bens a equipe técnica de avaliação, formada por servidores do Núcleo de Tecnologia da Saúde.

Seção VII. Formulários de Oferta Atualizada

1. Termo de Apresentação de Oferta Atualizada

[O Licitante deverá preencher estes Formulário de acordo com as instruções indicadas. Não alterar seu formato.]

Data: *[inserir data (dia, mês e ano) da apresentação da Oferta]*

PE N.º: *[inserir número da licitação]*

Para: *[inserir o nome completo do Contratante]*

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

Examinamos e não temos restrição alguma ao Edital de Licitação, incluindo os Adendos N.º *[indicar o N.º e a data de emissão de cada adendo]*;

Oferecemos fornecer em conformidade com o Edital de Licitação e de acordo com os Cronogramas de Entrega constante das Especificações Técnicas os seguintes Bens e Serviços Correlatos *[inserir uma breve descrição dos Bens e Serviços Correlatos]*;

O preço total de nossa Oferta é: *[inserir o preço total da oferta por extenso e em números]*;

Nossa Oferta é válida pelo prazo especificado nas IAL 13.1, contado desde a data final fixada para a apresentação da Oferta de acordo com as IAL 15.1, e isso representará um compromisso entre nós e que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo;

Caso nossa Oferta seja aceita, obteremos uma garantia de execução de acordo com as IAL 29.1 e as CGC Cláusula 17.1, para a devida execução do Contrato;

Nós, incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores de qualquer parte do contrato, temos a nacionalidade de países elegíveis *[inserir a nacionalidade do Licitante, incluindo as de todas as partes que constituem o Licitante, se o Licitante for um Consórcio, e a nacionalidade de cada subcontratado e fornecedor]*

Nós não temos nenhum conflito de interesse de acordo com as IAL 5 do Edital;

Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias – incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores para qualquer parte do contrato –, não foram declaradas inelegíveis pelo Banco ou declarada inidônea, de acordo com as leis e regulamentos oficiais do País do Contratante, conforme disposto na alínea (b) da IAL 6.4 do Edital;

Até que seja preparado e assinado um Contrato formal, esta Oferta, juntamente com seu aceite por escrito contido em sua notificação de adjudicação, serão consideradas um Contrato de obrigação entre as partes;

Estamos cientes que V. S.^{as} não são obrigadas a aceitar a Oferta de menor preço avaliado ou qualquer Oferta que venham a receber.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Assinado: *[inserir a assinatura da pessoa cujo nome e autoridade para assinar a oferta estão identificados].*

Cargo: *[inserir o cargo legal da pessoa que assina o Termo de Oferta]*

Nome: *[inserir o nome completo da pessoa que assina o Termo de Oferta]*

Autorizado p/ assinar a Oferta por e em nome de: *[inserir o nome completo do Concorrente]*

Datado de _____ dia de _____, _____ *[inserir a data de assinatura]*

2. Oferta de Preços Atualizada dos Bens

Planilha de Preços Atualizada dos Bens

PE N.º [indicar] - Data: [indicar] LOTE N.º: [indicar] Página N[indicar] de [indicar]					
1	2	3	4	5	6
ITEM N.º	DESCRIÇÃO DOS BENS	MARCA E MODELO	QUANT. E UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM (COL. 4x5)
Preço Total dos Bens					
Preço Total dos Serviços Conexos					
Preço Total da Oferta					

Nome do Concorrente [inserir o nome completo do Concorrente] - Assinatura do Concorrente [assinatura da pessoa que assina a Oferta] Data [inserir a data]

OBSERVAÇÃO: As propostas deverão estar acompanhadas de catálogo constando as especificações técnicas dos itens.

Seção VIII. Declarações do Licitante

[A presente declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa]

Processo n.º

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º nn/aaaa

*[nome completo do Licitante], [CNPJ], sediado em [endereço do Licitante], por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que:*

- a) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133/2021, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

_____, _____ de _____ de 2011
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade n.º.: _____

Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES: APAGAR ESTE CAMPO APÓS PREENCHER O FORMULÁRIO

Este Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária (“Formulário”) deverá ser preenchido pelo Licitante vencedor¹. No caso de Joint Venture, o Licitante deverá fornecer um formulário separado para cada um dos integrantes. As informações relativas à propriedade beneficiária deverão estar atualizadas na data em que forem fornecidas no Formulário.

Para efeitos do presente Formulário, um Proprietário Beneficiário do Licitante é uma pessoa física ou jurídica que seja proprietária do Licitante ou detenha seu controle porque cumpre uma ou mais das seguintes condições:

- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações
- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto
- detém, direta ou indiretamente, o poder de designar a maioria dos membros do Conselho de Administração ou órgão gestor equivalente do Licitante

Pregão Eletrônico Nº: [inserir número do processo]

Solicitação de Oferta Nº: [inserir identificação]

Para: [Inserir o nome completo do Comprador]

Em resposta à sua solicitação na Carta de Aceitação datada de [inserir a data da Carta de Aceitação] para fornecer informações adicionais sobre a propriedade beneficiária: [selecionar a opção que se aplica e apagar as opções que não se aplicam]

(i) fornecemos aqui as seguintes informações sobre a propriedade beneficiária:

Detalhes da propriedade beneficiária

Identidade do Proprietário Beneficiário	Detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações (Sim/Não)	Detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto (Sim/Não)	Detém, direta ou indiretamente, o poder de designar a maioria dos membros do Conselho de Administração ou órgão gestor equivalente do Licitante (Sim/Não)
[inserir o nome completo (sobrenome, nome do meio, nome),			

<i>nacionalidade e país de residência]</i>			
--	--	--	--

OU

(ii) declaramos que não existem Proprietários Beneficiários que atendam a pelo menos uma das condições a seguir:

- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações
- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto
- detém, direta ou indiretamente, o poder de designar a maioria dos membros do Conselho de Administração ou órgão gestor equivalente do Licitante

OU

(iii) declaramos que não conseguimos identificar Proprietários Beneficiários que atendam a pelo menos uma das condições a seguir. [Se esta opção for escolhida, o Licitante deverá fornecer explicações para não conseguir identificar Proprietários Beneficiários]

- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações
- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto
- detém, direta ou indiretamente, o poder de designar a maioria dos membros do Conselho de Administração ou órgão gestor equivalente do Licitante]”

Nome do Licitante: **[inserir o nome completo do Licitante]*_____

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta em nome do Licitante: ***[inserir o nome completo da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta]*_____

Cargo do signatário da Oferta: *[Inserir o cargo completo do signatário da Oferta]*_____

Assinatura da pessoa indicada acima: *[inserir a assinatura da pessoa cujo nome e cargo estão indicados acima]*_____

Data de assinatura *[inserir a data de assinatura]* **dia de** *[inserir o mês], [inserir o ano]*_____

* No caso de uma Oferta apresentada por uma Joint Venture, especificar o nome da Joint Venture como Licitante. Caso o Licitante seja uma Joint Venture, cada referência a “Licitante” no Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária (inclusive esta Introdução) deverá ser lida como referindo-se ao membro da Joint Venture.

** O signatário da Oferta deverá anexar à Oferta a procuração outorgada pelo Licitante. A procuração deverá ser anexada às Planilhas da Oferta.

Modelo 1. Atestado de Capacidade Técnica

[Nome do Contratante]

[Nome do Projeto]
Pregão Eletrônico N.º
Processo N.º

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N.º. **[da Empresa licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa licitante]**, prestou a esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N.º. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os serviços abaixo especificado(s), no período de (__/__/__ a __/__/__):

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever os bens/serviços entregues/executados)
- **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) serviços está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone